EDITAL - LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 00134/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00045/2026
CRITÉRIO: MENOR PREÇO POR ITEM
LEGISLAÇÃO: LEI 14.133/2021

ÓRGÃO REALIZADOR DO CERTAME:
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASINHAS
RUA SEVERINO AUGUSTO DE MIRANDA, SN - CENTRO - CASINHAS - PE.
CEP: 55755–000 - E-mail: licit.casinhas@gmail.com.

CERTAME RESTRITO À PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE, NOS TERMOS DA LEGISLAÇÃO VIGENTE.

O **MUNICÍPIO DE CASINHAS**, Estado de Pernambuco, através da **PREFEITURA MUNICIPAL**, inscrito no **CNPJ 01.618.704/0001–95**, doravante **denominado simplesmente Órgão Realizador do Certame**, torna público para conhecimento de quantos possam interessar que fará realizar através do Pregoeiro, assessorado por sua Equipe de Apoio, sediado no endereço acima, **ÀS 09:00 HORAS DO DIA 29 DE SETEMBRO DE 2026**, por meio do site abaixo indicado, licitação na modalidade **Pregão nº 00045/2026**, na forma **eletrônica**, com critério de julgamento **menor preço por item**, e o fornecimento realizado na forma **integral**; tudo de acordo com este instrumento e em observância a Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Municipal nº 141, de 28 de Dezembro de 2023; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, almejando obter a melhor proposta para: **Aquisição de equipamentos eletrônicos e eletrodomésticos, destinados à estruturação e ao adequado funcionamento da nova sede da Secretaria Municipal de Educação no Município de Casinhas/PE.**

Data de abertura da sessão pública: 29/09/2026. Horário: 09:00 - horário de Brasília.
Data para início da fase de lances: prevista para ocorrer nessa mesma sessão pública.
Local: https://www.portaldecompraspublicas.com.br/

1.0.DO OBJETO

1.1.Constitui objeto da presente licitação: **Aquisição de equipamentos eletrônicos e eletrodomésticos, destinados à estruturação e ao adequado funcionamento da nova sede da Secretaria Municipal de Educação no Município de Casinhas/PE.**

1.2.As especificações do objeto ora licitado - quantitativo e condições -, encontram-se devidamente detalhadas no correspondente Termo de Referência - Anexo I deste instrumento.

1.3.A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

1.4.O critério de julgamento adotado será o menor preço, observadas as exigências contidas neste instrumento e seus anexos quanto às especificações do objeto.

1.5.Na referida contratação será concedido tratamento diferenciado e simplificado para as Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparados, nos limites previstos da Lei 123/06, consideradas as hipóteses e condições determinadas no Art. 4º, da Lei 14.133/21.

1.6.Todas as referências de tempo neste Edital, no respectivo aviso e durante a sessão pública obedecerão ao horário de Brasília - DF.

2.0.DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

2.1.Informações ou esclarecimentos sobre esta licitação, serão prestados nos horários normais de expediente: das 08:00 as 13:00 horas.

2.2. Qualquer pessoa - cidadão ou licitante - é parte legítima para impugnar o Edital deste certame por irregularidade ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo encaminhar o respectivo pedido, dirigido a Pregoeira, até 03 (três) dias úteis antes da data de abertura da sessão pública, por meio eletrônico, exclusivamente, da seguinte forma:

2.2.1. No endereço: https://www.portaldecompraspublicas.com.br/;
2.2.2. Pelo e-mail: licit.casinhas@gmail.com; ou
2.2.3. No endereço Rua Severino Augusto de Miranda, S/N, Centro, Casinhas – PE, CEP: 55-755.000, no horário de expediente.
2.2.2.1. **Caso a entrega do pedido de impugnação seja enviada via e-mail ou entregue no endereço do item 2.2.3, a integra do pedido será divulgada no portal de compras públicos para visualização pública.**

2.3.O Pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos ou impugnação no prazo de até três dias úteis, contado da data de seu recebimento, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração deste Edital e dos seus anexos.

2.4.A impugnação não possui efeito suspensivo, sendo a sua concessão medida excepcional que deverá ser motivada pelo Pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

2.5.Acolhida a impugnação contra o Edital, será definida e publicada nova data para realização do certame, observados os prazos fixados na norma vigente.

2.6.As respostas aos pedidos de esclarecimentos e impugnações serão divulgadas em sítio eletrônico oficial do PMC e no sistema, dentro do prazo estabelecido no item 2.3, e vincularão os participantes e a Administração.

3.0.DOS ELEMENTOS PARA LICITAÇÃO

3.1.Aos participantes serão fornecidos os seguintes elementos que integram este Edital para todos os fins e efeitos:

3.1.1.ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA – ESPECIFICAÇÕES;
3.1.2.ANEXO II - MODELO DE DECLARAÇÃO;
3.1.3.ANEXO III - MINUTA DO CONTRATO.

3.2.A obtenção do Edital será feita da seguinte forma:

3.2.1.Pelos endereços eletrônicos:
3.2.1.1.http://www.prefeituracasinhas.pe.gov.br/;
3.2.1.2.https://www.portaldecompraspublicas.com.br/; e
3.2.1.3.www.gov.br/pncp.

4.0.DO SUPORTE LEGAL

4.1.Esta licitação reger-se-á pela Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Municipal nº 141, de 28 de Dezembro de 2023; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; que ficam fazendo partes integrantes deste Edital, independente de transcrição.

5.0.DO PRAZO E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

5.1.O prazo máximo para a execução do objeto ora licitado, conforme suas características e as necessidades do PMC, e que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas na Lei 14.133/21, está abaixo indicado e será considerado a partir da assinatura do Contrato:

Entrega: **10 (dez) dias.**

5.2.O fornecimento será executado de acordo com as especificações definidas no correspondente Termo de Referência - Anexo I.

5.3.O prazo de vigência do correspondente contrato será determinado: **12 (doze) meses, considerado da data de sua assinatura; podendo ser prorrogado, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21.**

5.4.As despesas decorrentes do objeto deste certame, correrão por conta da seguinte dotação:

XXXXXXXXXXXXXXXX
XXXXXXXXXXXXXXXX
XXXXXXXXXXXXXXXX
XXXXXXXXXXXXXXXX

6.0.DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

6.1.A licitação será realizada à distância e em sessão pública, por meio do sistema disponível no endereço eletrônico: https://www.portaldecompraspublicas.com.br/.

6.2.Deverão ser observadas as normas e procedimentos estabelecidos pelo provedor do sistema, disponíveis no referido sítio eletrônico para acesso ao sistema e operacionalização.

6.3.Caberá ao licitante interessado em participar deste certame, acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar–se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão; e comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

6.4.A participação neste certame é restrita, destinada, exclusivamente, às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos termos da legislação vigente.

6.5.Não poderão participar os interessados:

6.5.1.Que não atendam às condições deste Edital e seus anexos;
6.5.2.Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
6.5.3.Que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;
6.5.4.Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;
6.5.5.Cujo estatuto ou contrato social não incluir o objeto desta licitação; e
6.5.6.Que se enquadrem nas vedações previstas no Art. 14, da Lei 14.133/21.

6.6.O presente Edital não possibilitará a participação das pessoas físicas: Consideradas as características e propriedades do objeto desta contratação, entende-se pela impossibilidade de participação da pessoa física, quer pelos próprios atributos do objeto, quer pelos requisitos exigidos para habilitação dos interessados no certame; haja vista que para a sua devida execução, poderão ser demandados recursos financeiros ou uma estrutura de equipamentos e instalações, ou até a pluralidade de profissionais, incompatíveis para uma pessoa física. Nesses termos, conclui-se que a capacidade de uma pessoa física de garantir a execução da contratação, observadas ainda a dinâmica do mercado e a legislação pertinente, é bem menor que a de uma empresa, representando um potencial prejuízo para a Administração.

6.7.É vedada a participação de entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio. Como instrumento de atuação empresarial, o consórcio pode conduzir a resultados indesejáveis. A formação de consórcios acarreta risco da dominação do mercado, através de pactos de eliminação de competição entre os empresários. No campo de licitações, a formação de consórcios pode reduzir o universo da disputa. O consórcio pode retratar uma composição entre eventuais interessados: em vez de estabelecerem disputa entre si, formalizariam acordo para eliminar a competição. Conforme Acórdão nº 1165/2012-Plenário, TC 037.773/2011-9, rel. Min. Raimundo Carreiro, 16.5.2012: Fica ao juízo discricionário da Administração Pública a decisão, devidamente motivada, quanto à possibilidade de participação ou não em licitações de empresas em consórcio.

6.8.Não será permitida a participação de sociedades cooperativas: Pela natureza do objeto desta contratação e, ainda, observado o modo como é usualmente executado no mercado em geral, entende-se presentes, de forma isolada ou simultânea, aspectos que desnaturam a atuação típica de uma cooperativa, seja pela própria natureza do objeto, seja a necessidade de subordinação jurídica entre o particular contratado e o obreiro, bem como de pessoalidade e habitualidade. Portanto, a participação de cooperativas potencializa a ocorrência de violação a princípios da licitação, como os da legalidade, economicidade e eficiência, expondo a Administração a vários riscos, dentre os quais o de enfrentar situações ambíguas e questionamentos legais, uma vez que as cooperativas possuem normas próprias das empresas tradicionais, afetando a segurança jurídica do certame; de ter que arcar com eventuais obrigações trabalhistas subsidiariamente; e a dificuldade de responsabilização e controle devido à natureza peculiar das cooperativas.

6.9.As pessoas jurídicas que tenham sócios em comum não poderão participar do certame para o(s) mesmo(s) item(s).

6.10.Será realizada pesquisa junto ao CEIS (CGU), junto ao CNJ (condenações cíveis por atos de improbidade administrativa) e no Portal Transparência (www.portaltransparencia.gov.br/cnep), para aferição de eventuais registros impeditivos de participar de licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública.

6.11.Caberá ao licitante interessado em participar deste certame, acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar–se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão; e comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

7.0.DO CREDENCIAMENTO

7.1.Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no sistema eletrônico de disputa à distância utilizado pelo PMC, acessando o seguinte endereço eletrônico: https://www.portaldecompraspublicas.com.br/.

7.2.Os interessados deverão atender às condições e procedimento constantes do referido site, cujo credenciamento implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao certame.

7.3.O licitante responsabiliza–se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados, diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema eletrônico ou do PMC por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

7.4.É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no referido sistema e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder,

imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

7.5.A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

8.0.DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

8.1.Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

8.2.No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, relativamente às declarações necessárias e obrigatórias, sem prejuízo da exigência de outras declarações previstas em legislação específica e na Lei 14.133/21; tais como:

8.2.1.Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório.
8.2.2. Declaro cumprir as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
8.2.3. Sob pena de desclassificação, declaro que minhas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
8.2.4.Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do Art. 7°, XXXIII, da Constituição Federal.
8.2.5.Declaro não possuir em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, nos termos do inciso III e IV do art.1º e no inciso III do art.5º da Constituição Federal.
8.2.6. Declaro que, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, estou ciente do cumprimento da reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que, se aplicado ao número de funcionários da minha empresa, atendo às regras de acessibilidade previstas na legislação.
8.2.7. Declaro sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

8.3.O licitante enquadrado como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no Art. 3°, da Lei 123/06, estando apto a usufruir do tratamento favorecido previsto em seus Arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º, do Art. 4º, da Lei 14.133/21:

8.3.1.No item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item; e
8.3.2.Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei 123/06, mesmo que microempresa ou empresa de pequeno porte.

8.4.Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta, anteriormente inserida no sistema, até a abertura da sessão pública.

8.5.Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

8.6.Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas finais, após a fase de envio de lances.

8.7.Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

8.7.1.A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e
8.7.2.Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo estabelecido e o intervalo de que trata o subitem anterior.

8.8.O valor final mínimo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado valor superior a lance já registrado por ele no sistema.

8.9.O valor final mínimo parametrizado possuirá caráter sigiloso para os demais licitantes e para o PMC, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

8.10.Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

8.11.O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

8.12.A falsidade de declaração relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei 14.133/21, e neste Edital. O Pregoeiro poderá promover diligência destinada a esclarecer as informações declaradas.

9.0.DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

9.1.O licitante deverá enviar sua **PROPOSTA** mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, de todos os campos necessários e obrigatórios para o exame de forma objetiva da sua real adequação e exequibilidade, tais como:

9.1.1.Valor unitário do item: expresso em moeda corrente nacional;
9.1.2.Quantidade: conforme fixada no Termo de Referência - Anexo I;
9.1.3.Marca: se for da própria empresa deverá ser informado "própria";
9.1.4.Descrição do objeto: contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência - Anexo I.

9.2.Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o Contratado.

9.3.Será cotado um único preço para cada item, com a utilização de duas casas decimais.

9.4.A quantidade de unidade a ser cotada está fixada no Termo de Referência - Anexo I.

9.5.A indicação de "própria" em campo específico, como por exemplo "marca", para o caso de bens produzidos pela própria empresa, é condição para a não identificação do licitante.

9.6.A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe este Edital e seus anexos, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

9.7.No valor proposto estará incluso todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

9.8.O preço ofertado, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, será de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

9.9.Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

9.10.Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

9.11.Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas.

9.12.As propostas ficarão disponíveis no sistema eletrônico e **qualquer elemento que possa identificar o licitante importa desclassificação da proposta** correspondente, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.
9.13.O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de seu encaminhamento.

10.0.DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

10.1.A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

10.2.Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta, anteriormente inserida no sistema, até a abertura da sessão pública:

10.2.1.Será desclassificada a proposta que identifique o licitante;
10.2.2.A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes;
10.2.3.A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

10.3.O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

10.4.O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

10.5.Iniciada a fase competitiva, os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro:

10.5.1.O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

10.6.Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas neste Edital.

10.7.O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema:

10.7.1.O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R$ 0,10 (dez centavos).

10.8.Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema:

10.8.1.O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível;
10.8.2.O Pregoeiro poderá, durante a disputa, como medida excepcional, excluir a proposta ou o lance que possa comprometer, restringir ou frustrar o caráter competitivo desse processo licitatório, mediante comunicação eletrônica automática via sistema. Eventual exclusão de proposta do licitante implica a retirada do licitante do certame, sem prejuízo do direito de defesa.

10.9.Será adotado para o envio de lances neste certame o modo de disputa "**ABERTO E FECHADO**", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final fechado.

10.10.A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

10.11.Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas subsequentes com valores até 10% (dez por cento) superiores àquela, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo:

10.11.1.No procedimento de que trata o item acima, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance;
10.11.2.Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo, observado o disposto no subitem anterior.

10.12.Encerrados os prazos estabelecidos no item anterior, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente.

10.13.Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

10.14.Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do melhor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

10.15.No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

10.16.Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

10.17.Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

10.18.Só poderá haver empate entre propostas iguais, não seguidas de lances, ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

10.19.Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no Art. 60, da Lei 14.133/21, nesta ordem:

10.19.1.Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

10.19.2.Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos na Lei 14.133/21;
10.19.3.Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
10.19.4.Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

10.20.Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens produzidos por:

10.20.1.Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do PMC;
10.20.2.Empresas brasileiras;
10.20.3.Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
10.20.4.Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187/09.

10.21.Esgotados todos os demais critérios de desempate previstos em lei, a escolha do licitante vencedor ocorrerá por sorteio, em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados, vedado qualquer outro processo.

10.22.Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, o Pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento:

10.22.1.A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação;
10.22.2.A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes;
10.22.3.Concluída a negociação, se houver, o resultado será divulgado a todos os licitantes e registrado na ata da sessão pública, devendo esta ser anexada aos autos do processo;
10.22.4.O Pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a sua **proposta atualizada**, adequada ao último lance ofertado e após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados;
10.22.5.É facultado ao Pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada e aceita, feita também no sistema pelo licitante, antes de findo o prazo, ou de ofício, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente.

10.23.Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no sistema a nova data e horário para a sua continuidade, observado o intervalo mínimo de vinte e quatro horas.

10.24.Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de julgamento da proposta.

11.0.DA FASE DE JULGAMENTO

11.1.Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no Art. 14, da Lei 14.133/2021, legislação correlata e neste Edital.

11.2.Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, o Pregoeiro verificará se faz jus ao benefício aplicado.

11.3.Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o Pregoeiro examinará a conformidade da proposta provisoriamente classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto estipulado e à compatibilidade do preço final em relação ao estipulado para contratação, conforme definido neste Edital e em seus anexos.

11.4.O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio do sistema, no prazo de 2 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta:

11.4.1.É facultado ao Pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada e aceita, feita também no sistema pelo licitante, antes de findo o prazo, ou de ofício, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente;
11.4.2.Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam os que contenham as características do produto ofertado, tais como marca, modelo, fabricante e procedência, encaminhados por meio do sistema eletrônico, ou, quando indicado pelo Pregoeiro, por outro meio eletrônico, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.
11.4.3.Neste certame será solicitado pelo Pregoeiro, nos termos e prazo estabelecidos, o envio também do seguinte documento digital complementar:
11.4.3.1.Catálogo do produto ofertado para o item indicado no Termo de Referência - Anexo I.

11.5.A incorreção na apresentação do referido catálogo não desclassifica automaticamente a proposta, apenas o item correspondente.

11.6.Será desclassificada a proposta vencedora que:

11.6.1.Contiver vícios insanáveis;
11.6.2.Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência - Anexo I;
11.6.3.Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
11.6.4.Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
11.6.5.Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

11.7.É indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pelo PMC; em tal situação, não sendo possível a imediata confirmação, será dada ao licitante a oportunidade de demonstrar a sua exequibilidade, sendo-lhe facultado o prazo de 24 (vinte e quatro) horas para apresentar, por meio do sistema eletrônico, a documentação que comprove a viabilidade da proposta:

11.7.1.É facultado ao Pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada e aceita, feita também no sistema pelo licitante, antes de findo o prazo, ou de ofício, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente;
11.7.2.A inexequibilidade, nessa hipótese, só será considerada após diligência do Pregoeiro, que comprove:
11.7.2.1.Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
11.7.2.2.Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.
11.7.3.Salienta-se que tais ocorrências não desclassificam automaticamente a proposta, apenas o item correspondente.

11.8.O Pregoeiro poderá, no julgamento das propostas, sanar erros ou falhas que não alterem a sua substância e sua validade jurídica, atribuindo-lhes eficácia para fins de classificação.

11.9.Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão pública inclusive para a realização de diligências com vistas ao saneamento de eventuais erros e falhas das propostas. Em qualquer hipótese, o seu reinício somente poderá ocorrer mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência e a ocorrência será registrada em ata.

11.10.Encerrada a fase de julgamento, após verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto estipulado e compatibilidade do preço final em relação ao estimado para a contração, o Pregoeiro verificará a documentação de habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

12.0.DA HABILITAÇÃO

12.1.Os documentos previstos neste instrumento, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, conforme as disposições dos Arts. 62 a 70, da Lei 14.133/21.

12.2.Os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de HABILITAÇÃO:

12.2.1.HABILITAÇÃO JURÍDICA:
12.2.1.1.Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ.
12.2.1.2.Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir. Registro comercial, no caso de empresa individual.

12.2.2.REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:
12.2.2.1.Regularidade para com a Fazenda Federal e Previdenciária – certidão conjunta negativa de débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União.

12.2.2.2.Regularidade Fiscal para com a Fazenda Estadual para os licitantes sediadas no Estado de Pernambuco, para os demais licitantes dos outros Estados, Certidão Negativa da Fazenda Estadual da sede do licitante, ou outro equivalente, na forma da lei.
12.2.2.3.Certidão Negativa da Fazenda Municipal da sede do licitante, ou outro equivalente, na forma da lei.
12.2.2.4.Comprovação de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço FGTS–CRF, apresentando a correspondente certidão fornecida pela Caixa Econômica Federal.
12.2.2.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas CNDT, nos termos do Título VII–A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto–Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

12.2.3.QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA-FINANCEIRA:
12.2.3.1.Certidão negativa de Falência ou Concordata, expedida pelo distribuidor da sede do licitante, no máximo 90 (noventa) dias da data prevista para abertura das propostas. Para as empresas sediadas no Estado de Pernambuco deverá apresentar também Certidão Licitação 1º e 2º Grau emitidas na forma da Instrução Normativa do TJPE nº 07 de 02/06/2014, na Resolução do CNJ nº 185 e na Lei 11.419/2006.
12.2.3.1.1. Quando comprovado que o distribuidor da sede do licitante não esteja realizando a expedição da certidão, as de 1º e 2º Grau do TJPE suprirão a exigência do item 12.2.3.1.

12.2.4.QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

12.2.4.1. Para fins de comprovação da capacidade técnico-operacional, será exigida do licitante, relativamente aos itens para os quais esteja sendo habilitado, a apresentação de atestado(s) de capacidade técnica, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) o fornecimento anterior de bens compatíveis em características e natureza com o objeto correspondente.

12.2.5.DECLARAÇÕES:
12.2.5.1.Declaração atestando que o licitante não possui em seu quadro societário, servidor público da ativa do Município de Casinhas ou de qualquer entidade a ele vinculada.
12.2.5.2. Declaração de observância do limite de contratação com a Administração Pública;

12.3.DOCUMENTAÇÃO ESPECÍFICA:
12.3.1.Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica expedida pelo Tribunal de Contas da União, no máximo 30 (trinta) dias da data prevista para abertura das propostas, no endereço eletrônico: https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/. Caso tal documento não seja apresentado, poderá ser diligenciado e/ou consultado.
12.3.2. Comprovação de que o licitante se enquadra nos termos do Art. 3º da Lei 123/06, se for o caso, sendo considerada microempresa ou empresa de pequeno porte e recebendo, portanto, tratamento diferenciado e simplificando na forma definida pela legislação vigente. Tal comprovação poderá ser feita através da apresentação de qualquer um dos seguintes documentos, a critério do licitante:

a) Declaração expressa formalmente assinada por profissional da área contábil, devidamente habilitado;

b) Certidão simplificada emitida pela junta comercial da sede do licitante ou equivalente, na forma da legislação pertinente.

c) Comprovação de opção pelo Regime de Tributação Simples Nacional acompanhada de declaração assinada pelo responsável legal da empresa informando inexistir quaisquer fatos que impeça receber o benefício da Lei Complementar 123/2006.
A ausência da referida declaração, certidão simplificada ou comprovação pelo Regime de Tributação Simples Nacional, é suficiente motivo para a inabilitação do licitante nos itens exclusivos para participação de ME/EPP. Caso tal documento não seja apresentado, poderá ser diligenciado e/ou consultado.

12.4.Os documentos exigidos para habilitação serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 02 (dois) horas, contado da solicitação da Pregoeira, prorrogável por igual período, nas seguintes situações:

12.4.1.Por solicitação do licitante, mediante justificativa aceita pela Pregoeira; ou
12.4.2.De oficio, a critério da Pregoeira, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente para o envio dos documentos exigidos.

12.5.Será exigida a apresentação dos documentos de habilitação apenas do licitante vencedor:
12.5.1.Os documentos relativos à regularidade fiscal constantes deste Edital, somente serão exigidos em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

12.6.A verificação pela Pregoeira, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

12.7.Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:
12.7.1.Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e
12.7.2.Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

12.8.Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, a Pregoeira examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente Edital, observados o prazo e os termos definidos neste instrumento para o envio da proposta e, se necessário, dos documentos complementares, adequada ao último lance ofertado:
12.8.1.Serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação dos licitantes convocados para a apresentação da documentação habilitatória, após concluídos eventuais procedimentos do Comissão de Contratação, para sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e a sua validade jurídica, observadas as disposições deste Edital.
12.9.A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação, observando-se o seguinte procedimento:

12.9.1.As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação nesta licitação, deverão apresentar toda a documentação exigida para comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, dentre os documentos enumerados neste instrumento para efeito de habilitação, mesmo que esta apresente alguma restrição;
12.9.2.Na hipótese de haver alguma restrição relativa à regularidade fiscal e trabalhista quando da comprovação de que trata o subitem anterior, será assegurado prazo de cinco dias úteis, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, a realização do pagamento ou parcelamento do débito e a emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;
12.9.3.Para aplicação do disposto no subitem anterior, o prazo para regularização fiscal e trabalhista será contado a partir da divulgação do resultado da fase de habilitação. A prorrogação desse prazo poderá ser concedida, a critério da Pregoeira, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa;
12.9.4.A abertura da fase recursal em relação ao resultado do certame ocorrerá após o prazo de regularização fiscal e trabalhista de que tratam os dois subitens anteriores;
12.9.5.A não regularização da documentação, no prazo acima previsto, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 156, da Lei 14.133/21, sendo facultado ao município convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação;
12.9.6.Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa ou empresa de pequeno porte com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

12.10.Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos, mediante apresentação dos documentos originais não digitais, quando houver alguma dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

12.11.Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos:
12.11.1.Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

12.12.Os documentos exigidos para fins de habilitação no certame deverão ser organizados na ordem descrita neste instrumento, precedidos por índice correspondente, apresentados em original; ou por cópia autenticada por cartório competente, ou pela Pregoeira, ou por membro da Equipe de Apoio ou do Comissão de Contratação; ou publicação em órgão da imprensa oficial. Estando perfeitamente legíveis, sem conter borrões, rasuras, emendas ou entrelinhas e dentro do prazo de validade, considerado o disposto neste Edital. A eventual ausência do referido índice não inabilitará o licitante, sendo que:
12.12.1.A prova de autenticidade de cópia de documento público ou particular poderá ser feita perante os agentes do município relacionados no item anterior, mediante apresentação de original ou de declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade pessoal;
12.12.2.Quando o documento for obtido via Internet sua autenticidade será comprovada no endereço eletrônico nele indicado;
12.12.3.Poderá ser utilizada, a critério da Pregoeira, a documentação cadastral de fornecedor, constante dos arquivos do município, para comprovação da autenticidade de elementos apresentados pelo licitante.

12.13.Na análise dos documentos de habilitação, o Comissão de Contratação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação.

12.14.Havendo necessidade, a Pregoeira suspenderá a sessão pública inclusive para a realização de diligências com vistas ao saneamento de eventuais erros e falhas dos documentos de habilitação apresentados. Em qualquer hipótese, o seu reinício somente poderá ocorrer mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência e a ocorrência será registrada em ata.

13.0.DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

13.1.A proposta final do licitante declarado vencedor - **proposta atualizada** - deverá ser encaminhada no prazo de 2 (duas) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico, e deverá:

13.1.1.Ser elaborada em consonância com as especificações constantes deste Edital e seus Anexos, redigida em língua portuguesa e impressa em uma via em papel timbrado do proponente, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas; datada e assinada pelo licitante ou seu representante legal, com indicação: do valor global da proposta; do prazo de entrega; das condições de pagamento; e da sua validade;
13.1.2.Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento;
13.1.3.Estar adequada ao último lance ofertado e a negociação realizada, acompanhada, dos documentos complementares eventualmente solicitados, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

13.2.Será cotado um único preço para cada item, com a utilização de duas casas decimais, sendo que, nesse último caso, a indicação em contrário está sujeita a correção, observando-se aos seguintes critérios:

13.2.1.Falta de dígitos: serão acrescidos zeros;
13.2.2.Excesso de dígitos: sendo o primeiro dígito excedente menor que cinco, todo o excesso será suprimido, caso contrário haverá o arredondamento do dígito anterior para mais e os demais excedentes suprimidos.

13.3.Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o preço unitário e o total em algarismos e o valor global da proposta em algarismos e por extenso:
13.3.1.Existindo discrepância entre o preço unitário e total, resultado da multiplicação do preço unitário pela quantidade, o preço unitário prevalecerá;
13.3.2.No caso de divergência entre o valor numérico e o expresso por extenso, prevalecerá o valor expresso por extenso;
13.3.3.Fica estabelecido que havendo divergência de preços unitários para um mesmo produto, prevalecerá o de menor valor.

13.4.A proposta obedecerá aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

13.5.A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado.

13.6.No valor proposto estará incluso todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens; inclusive a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

13.7.A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção ao Contratado:

13.7.1.Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o Contratado.

13.8.As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

13.9.O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de seu encaminhamento.

14.0.DOS RECURSOS

14.1.A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no Art. 165, da Lei 14.133/21.

14.2.Qualquer licitante poderá, durante o prazo concedido na sessão pública, que no presente certame será de 30 (trinta) minutos, de forma imediata após o término do julgamento das propostas e do ato de habilitação ou inabilitação, em campo próprio do sistema eletrônico, manifestar sua intenção de recorrer.

14.3.Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

14.3.1.A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;
14.3.2.O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação.

14.4.O prazo recursal é de 03 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

14.5.As razões do recurso deverão ser apresentadas, exclusivamente, da seguinte forma:

14.5.1.Em campo próprio do sistema eletrônico.

14.6.O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 03 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo,

encaminhar o recurso com a sua manifestação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

14.7.Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

14.8.O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 03 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

14.9.O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

14.10.O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

14.11.Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no seguinte sítio: https://www.portaldecompraspublicas.com.br/.

15.0.DA HOMOLOGAÇÃO

15.1.Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:

15.1.1.Determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;
15.1.2.Revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;
15.1.3.Proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;
15.1.4.Adjudicar o objeto e homologar a licitação.

16.0.DO CONTRATO

16.1.Após a homologação pela autoridade superior do PMC, o licitante vencedor será convocado para, dentro do prazo de 05 (cinco) dias consecutivos da data de recebimento da notificação, e nas condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, assinar o respectivo contrato, podendo o mesmo sofrer alterações nos termos definidos pela Lei 14.133/21:

16.1.1.O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração;
16.1.2.A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas:
16.1.2.1.A regra do subitem anterior não se aplicará aos licitantes remanescentes convocados na forma estabelecida neste dispositivo;
16.1.3.Decorrido o prazo de validade da proposta indicado neste Edital sem convocação para a contratação, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

16.2.Na hipótese de o vencedor da licitação não assinar o contrato no prazo e nas condições estabelecidas, outro licitante poderá ser convocado, respeitada a ordem de classificação, para celebrar a contratação, ou instrumento hábil, nas condições propostas pelo licitante vencedor, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei 14.133/21, e em outras legislações aplicáveis.

16.3.Na assinatura do contrato será exigida a comprovação de todas as condições de habilitação consignadas neste Edital, que deverão ser mantidas pelo Contratado durante a vigência do referido contrato.

16.4.O contrato que eventualmente venha a ser assinado pelo licitante vencedor, poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos e condições previstas nos Arts. 124 a 136 e sua extinção, formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, ocorrerá nas hipóteses e disposições dos Arts. 137 a 139, todos da Lei 14.133/21; e o fornecimento realizado de forma integral.

16.5.Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I, do caput do Art. 124, da Lei 14.133/21, o Contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem nas compras, de até o respectivo limite fixado no Art. 125, do mesmo diploma legal, do valor inicial atualizado do contrato. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

17.0.DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO - REAJUSTE

17.1.Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

17.2.Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do seguinte parâmetro, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade: Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo IPCA-IBGE.

17.3.Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

17.4.No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

17.5.Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

17.6.Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

17.7.Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

17.8.O registro da variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços poderá ser realizado por simples apostila.

17.9.O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, será de até um mês, contado da data do fornecimento da documentação comprobatória do fato imprevisível ou previsível de consequência incalculável, observadas as disposições dos Arts. 124 a 136, da Lei 14.133/21.

18.0.DA COMPROVAÇÃO DE EXECUÇÃO E RECEBIMENTO DO OBJETO

18.1. Executada a presente contratação e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e condições para recebimento do objeto pelo Contratante obedecerão, no que couber, às disposições do art. 140 da Lei nº 14.133/2021.

18.2. Os equipamentos serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no momento da entrega, pelo servidor responsável pelo acompanhamento e fiscalização da contratação, para posterior verificação de sua conformidade com as especificações, quantitativos e demais exigências estabelecidas.

18.3. A entrega dos equipamentos deverá ocorrer no endereço indicado pela Administração na respectiva Ordem de Fornecimento, observados o prazo e as demais condições estabelecidas.

18.4. O recebimento definitivo ocorrerá após a conferência e verificação da qualidade, quantidade, marca, modelo, características técnicas, condições de funcionamento, acessórios e demais requisitos exigidos, mediante atesto do servidor ou comissão responsável.

18.5. Para fins de aceitação, os equipamentos entregues deverão corresponder integralmente aos produtos constantes da proposta aceita pela Administração e aos respectivos catálogos, fichas técnicas, prospectos ou documentos equivalentes apresentados durante o procedimento licitatório, especialmente quanto à marca, modelo e características técnicas.

18.6. Os equipamentos deverão ser novos, de primeiro uso, sem sinais de utilização anterior, recondicionamento ou remanufatura, e deverão ser entregues em perfeitas condições de conservação e funcionamento, devidamente acondicionados e acompanhados dos componentes, acessórios, cabos, conexões, controles, manuais e demais elementos exigidos para cada item.

18.7. Serão recusados, no todo ou em parte, os equipamentos que apresentarem defeitos, avarias, danos, ausência de componentes ou acessórios, divergência de marca ou modelo, incompatibilidade com as especificações técnicas ou qualquer outra condição que impeça sua regular utilização pela Administração.

18.8. Os equipamentos recusados deverão ser substituídos pela Contratada, às suas expensas e sem qualquer ônus adicional para o Contratante, por produtos que atendam integralmente às condições estabelecidas na contratação.

18.9. A realização do recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da Contratada pelos vícios, defeitos, incorreções ou desconformidades posteriormente constatadas, nem afasta as obrigações decorrentes da garantia dos produtos.

18.10. A garantia mínima dos equipamentos será de 12 (doze) meses, contados a partir do respectivo recebimento definitivo, sem prejuízo de prazo superior eventualmente oferecido pelo fabricante, permanecendo a Contratada responsável pelo atendimento das ocorrências abrangidas pela garantia.

18.11. Somente serão considerados definitivamente recebidos os equipamentos que atenderem integralmente às especificações e condições estabelecidas, não apresentarem pendências quanto ao fornecimento e se encontrarem aptos à utilização para a finalidade a que se destinam.

19.0.DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE E DO CONTRATADO

19.1.Obrigações do Contratante:

Efetuar o pagamento devido à Contratada pelos bens efetivamente fornecidos e definitivamente recebidos, observadas as condições, os prazos e os procedimentos.

Proporcionar à Contratada as condições e informações necessárias ao adequado cumprimento das obrigações assumidas, inclusive quanto ao local, horário e procedimentos para entrega e recebimento dos equipamentos.

Receber, conferir e examinar os equipamentos entregues, verificando sua conformidade com as especificações técnicas, quantitativos, marcas, modelos e demais condições estabelecidas na contratação.

Recusar, no todo ou em parte, os equipamentos que apresentem defeitos, avarias, ausência de componentes ou acessórios, incompatibilidade com as especificações ou qualquer outra desconformidade, determinando sua substituição pela Contratada, sem ônus adicional para a Administração.

Notificar formalmente a Contratada acerca de quaisquer irregularidades, defeitos ou desconformidades identificadas durante a execução da contratação ou no período de garantia, estabelecendo prazo para adoção das providências cabíveis.

Acompanhar e fiscalizar a execução da contratação por meio de servidores formalmente designados, registrando as ocorrências verificadas e adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das obrigações estabelecidas.

Disponibilizar acesso aos locais de entrega e, quando necessário, às áreas destinadas à instalação ou posicionamento dos equipamentos, observadas as normas internas de funcionamento e segurança da Administração.

Verificar, no momento do recebimento, quando aplicável, a presença de manuais, cabos, conexões, controles, acessórios, componentes e demais elementos exigidos para o pleno funcionamento dos equipamentos.

Acionar a Contratada durante o período de garantia sempre que forem identificados defeitos de fabricação, falhas de funcionamento ou outras ocorrências abrangidas pela garantia, permitindo a realização dos procedimentos necessários à reparação ou substituição dos bens.

Fornecer à Contratada, quando solicitado e desde que necessário à execução do objeto, informações e esclarecimentos relacionados às condições de entrega, recebimento e utilização dos equipamentos.

Aplicar à Contratada, quando cabíveis e observados o contraditório e a ampla defesa, as sanções administrativas previstas na legislação e no instrumento de contratação em razão do descumprimento das obrigações assumidas.

A Administração não responderá por compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que relacionados à execução da contratação, nem por danos causados a terceiros em decorrência de atos praticados pela Contratada, seus empregados, prepostos ou representantes.

Observar, no que couber e em compatibilidade com a natureza do objeto, as disposições dos arts. 115 a 123 da Lei nº 14.133/2021 relativas à execução contratual.

19.2.Obrigações do Contratado:

Responsabilizar-se integralmente pelo fornecimento dos equipamentos eletrônicos e eletrodomésticos objeto da contratação, observando rigorosamente as especificações técnicas, quantitativos, marcas e modelos constantes da proposta aceita pela Administração, bem como as demais condições estabelecidas.

Fornecer equipamentos novos, de primeiro uso, sem sinais de utilização anterior, recondicionamento ou remanufatura, em perfeitas condições de funcionamento e conservação, devidamente acondicionados em embalagens adequadas que assegurem sua integridade durante o transporte e a entrega.

Realizar a entrega integral dos quantitativos correspondentes aos itens que lhe forem adjudicados, no prazo e local estabelecidos pela Administração, responsabilizando-se por todas as despesas relativas a transporte, carga, descarga, seguros, tributos e demais encargos necessários ao cumprimento do objeto.

Fornecer os equipamentos acompanhados, quando aplicável, de todos os componentes, cabos, conexões, adaptadores, controles, suportes, acessórios, manuais de instrução, certificados e demais elementos previstos nas especificações ou indispensáveis ao seu pleno funcionamento.

Substituir, às suas expensas, os equipamentos que apresentarem defeitos, avarias, danos, ausência de componentes, divergência de marca ou modelo ou qualquer desconformidade com as especificações estabelecidas, inclusive quando a irregularidade for identificada durante os procedimentos de recebimento, sem qualquer ônus adicional para a Administração.

Assegurar aos equipamentos garantia mínima de 12 (doze) meses, contados do recebimento definitivo, sem prejuízo de prazo superior eventualmente oferecido pelo fabricante, responsabilizando-se, durante esse período, pela correção de defeitos de fabricação, reparação ou substituição dos equipamentos ou componentes defeituosos.

Durante o período de garantia, adotar todas as providências necessárias à solução das ocorrências comunicadas pela Administração, incluindo, quando necessário, retirada, transporte, assistência técnica, reparação, substituição de peças e devolução dos equipamentos, sem custos adicionais para o Contratante.

Garantir que os equipamentos fornecidos atendam às normas técnicas, de qualidade, segurança e eficiência aplicáveis, inclusive às exigências de certificação, registro ou conformidade perante o INMETRO e demais órgãos competentes, quando obrigatórias para a respectiva categoria de produto.

Manter a marca e o modelo dos equipamentos constantes da proposta aceita pela Administração, não sendo permitida sua substituição unilateral por produto diverso, salvo situação excepcional devidamente justificada e previamente autorizada pelo Contratante, desde que o produto substituto possua características iguais ou superiores e não implique qualquer acréscimo de preço.

Prestar prontamente os esclarecimentos solicitados pela fiscalização e comunicar imediatamente ao Contratante qualquer fato que possa comprometer ou atrasar o cumprimento das obrigações assumidas.

Responsabilizar-se por todos os ônus decorrentes da legislação fiscal, civil, comercial, tributária, trabalhista e previdenciária, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos perante empregados, fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado.

Reparar, corrigir, remover, substituir ou refazer, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções decorrentes do fornecimento ou dos materiais empregados, sem prejuízo das responsabilidades decorrentes da garantia.

Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em decorrência da execução do objeto, não sendo a fiscalização ou o acompanhamento realizado pelo Contratante causa de exclusão ou redução dessa responsabilidade.

Não subcontratar, transferir ou ceder, total ou parcialmente, o objeto da contratação, observada a vedação estabelecida.

Manter, durante toda a execução contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento licitatório, apresentando os respectivos documentos sempre que solicitado pela Administração.

Emitir Nota Fiscal correspondente à pessoa jurídica contratada, contendo a identificação adequada dos bens fornecidos e as demais informações necessárias à liquidação e ao pagamento da despesa.

Cumprir as determinações emitidas pelo fiscal e pelo gestor da contratação, prestando todos os esclarecimentos e informações necessários ao acompanhamento e à fiscalização do fornecimento.

Cumprir todas as obrigações assumidas de acordo com as boas práticas aplicáveis ao fornecimento dos equipamentos, observando rigorosamente a legislação vigente, as normas técnicas pertinentes e as especificações estabelecidas pela Administração.

Observar, no que couber e em compatibilidade com a natureza do objeto, as disposições dos arts. 115 a 123 da Lei nº 14.133/2021 relativas à execução contratual.

20.0.DO PAGAMENTO

20.1.O pagamento será realizado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo PMC, bem como as disposições dos Arts. 141 a 146 da Lei 14.133/21; da seguinte maneira: Em até 30 dias contados da entrega dos produtos e nota fiscal devidamente atestada.

20.2.O desembolso máximo do período, não será superior ao valor do respectivo adimplemento, de acordo com o cronograma aprovado, e sempre em conformidade com a disponibilidade de recursos financeiros.

20.3.Nenhum valor será pago ao Contratado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere direito a acréscimo de qualquer natureza.

20.4.Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula: EM = N × VP × I, onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado: I = (TX ÷ 100) ÷ 365, sendo TX = percentual do IPCA–IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

21.0.DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

21.1.O licitante ou o Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções:

a – advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação;
c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155;
d – impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de três anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
e – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de três anos e máximo de seis anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156;
f – aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.

21.2.Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 (quinze) dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, cobrado judicialmente.

22.0.DAS OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

22.1. As partes deverão observar, no que couber à execução da presente contratação, as disposições da Lei nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD, responsabilizando-se pelo tratamento adequado dos dados pessoais a que eventualmente tenham acesso em razão da relação contratual.

22.2. O tratamento de dados pessoais deverá limitar-se ao estritamente necessário para a execução do objeto, cumprimento das obrigações contratuais e atendimento das exigências legais e administrativas relacionadas à contratação, sendo vedada sua utilização para finalidade diversa daquela que justificou o acesso.
22.3. A Contratada deverá adotar medidas técnicas, administrativas e de segurança adequadas para proteger os dados pessoais eventualmente acessados contra situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação, divulgação ou acesso não autorizado.

22.4. A Contratada deverá manter sigilo e confidencialidade sobre dados, documentos e informações a que tiver acesso em decorrência da execução contratual, não podendo compartilhá-los ou divulgá-los a terceiros sem autorização da Administração, ressalvadas as hipóteses legalmente previstas.

22.5. Na hipótese de ocorrência de incidente de segurança envolvendo dados pessoais relacionados à contratação, a Contratada deverá comunicar imediatamente o Contratante, fornecendo as informações necessárias à avaliação da ocorrência e adotando as providências cabíveis para contenção e mitigação de eventuais danos.

22.6. Encerrada a finalidade que justificou eventual tratamento de dados pessoais, a Contratada deverá cessar sua utilização e promover, quando cabível, sua eliminação, devolução ou conservação exclusivamente nas hipóteses autorizadas pela legislação.

22.7. A Contratada deverá orientar seus empregados, representantes, prepostos e demais pessoas que eventualmente tenham acesso a dados pessoais quanto à necessidade de observância das disposições da LGPD e das obrigações de confidencialidade estabelecidas.

22.8. Eventual compartilhamento de dados pessoais entre as partes deverá restringir-se às informações indispensáveis ao cumprimento da contratação, observados os princípios da finalidade, adequação, necessidade, segurança, prevenção e responsabilização.

22.9. O descumprimento das obrigações relacionadas à proteção de dados pessoais poderá ensejar a adoção das medidas administrativas e contratuais cabíveis, sem prejuízo das demais responsabilidades previstas na legislação aplicável.

23.0.DOS PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO

23.1. Serão designados pelo Contratante representantes com atribuições de Gestor e Fiscal do contrato, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021, especialmente para acompanhar, controlar e fiscalizar a execução da contratação, sendo permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio de informações pertinentes a essas atribuições.

23.2. A fiscalização da contratação deverá acompanhar a entrega dos equipamentos, verificando o cumprimento dos prazos, quantitativos, especificações técnicas, marcas, modelos, condições de acondicionamento e demais exigências estabelecidas.

23.3. Compete ao Fiscal da contratação, dentre outras atribuições:

a) acompanhar e fiscalizar a execução do objeto, registrando todas as ocorrências relevantes verificadas durante o fornecimento;

b) conferir os equipamentos entregues quanto às quantidades, especificações técnicas, marcas, modelos, características, acessórios e demais condições estabelecidas;

c) verificar se os equipamentos entregues correspondem aos catálogos, fichas técnicas, prospectos ou documentos equivalentes apresentados pela Contratada durante o procedimento licitatório;

d) recusar equipamentos que apresentem defeitos, avarias, ausência de componentes ou acessórios, divergências de marca ou modelo ou qualquer outra desconformidade com as especificações exigidas;

e) solicitar à Contratada a correção das irregularidades identificadas, inclusive a substituição dos equipamentos recusados, acompanhando o cumprimento das providências determinadas;

f) comunicar ao Gestor da contratação as situações que ultrapassem sua competência ou que possam resultar em descumprimento contratual, aplicação de sanções ou adoção de outras medidas administrativas;

g) atestar, após a devida conferência e aceitação, os documentos fiscais correspondentes aos equipamentos efetivamente fornecidos;

h) acompanhar, quando necessário, as ocorrências relacionadas à garantia dos equipamentos, verificando o atendimento das solicitações de reparação, substituição ou assistência técnica pela Contratada.

23.4. Compete ao Gestor da contratação, dentre outras atribuições:

a) coordenar as atividades relacionadas à fiscalização e ao acompanhamento da execução contratual;

b) acompanhar os registros realizados pelo Fiscal e adotar as providências administrativas necessárias à regular execução da contratação;

c) solicitar à Contratada esclarecimentos, correções ou providências necessárias ao cumprimento das obrigações assumidas;

d) verificar a manutenção das condições de habilitação e qualificação da Contratada durante a execução da contratação, quando aplicável;

e) acompanhar os prazos e demais obrigações contratuais, adotando providências diante de eventuais atrasos ou inadimplementos;

f) promover, quando cabível, as medidas necessárias à apuração de responsabilidade e à aplicação das sanções previstas na legislação e no instrumento de contratação, assegurados o contraditório e a ampla defesa;

g) encaminhar a documentação necessária aos setores competentes para liquidação e pagamento da despesa, após o devido atesto;

h) adotar as providências necessárias ao encerramento da contratação após o cumprimento das obrigações estabelecidas.

23.5. A Contratada deverá prestar todos os esclarecimentos e informações solicitados pelo Gestor e pelo Fiscal, bem como atender às determinações regularmente expedidas pela Administração relacionadas à execução do objeto.

23.6. O acompanhamento e a fiscalização exercidos pela Administração não excluem nem reduzem a responsabilidade da Contratada pela qualidade, segurança, procedência e conformidade dos equipamentos fornecidos, inclusive pelos danos decorrentes de defeitos, vícios ou inadequações dos bens.

23.7. Todas as ocorrências relevantes relacionadas à execução da contratação deverão ser registradas pela fiscalização, com indicação das providências adotadas para sua regularização, especialmente nos casos de atraso, entrega de equipamentos em desconformidade, necessidade de substituição ou acionamento da garantia.

23.8. Durante o período de garantia mínima de 12 (doze) meses, a Administração poderá comunicar à Contratada quaisquer defeitos ou falhas de funcionamento identificados nos equipamentos, cabendo ao Gestor e ao Fiscal acompanhar o cumprimento das obrigações de reparação ou substituição estabelecidas.

23.9. O recebimento dos equipamentos, a fiscalização e o acompanhamento da contratação deverão observar, ainda, os procedimentos estabelecidos.

24.0.DA SUBCONTRATAÇÃO

24.1. Fica vedada a subcontratação, total ou parcial, do objeto da presente contratação, devendo a Contratada executar diretamente as obrigações assumidas perante a Administração, responsabilizando-se integralmente pelo fornecimento dos equipamentos correspondentes aos itens que lhe forem adjudicados.

24.2. A vedação justifica-se pela natureza do objeto, consistente na aquisição de equipamentos eletrônicos e eletrodomésticos, cujo fornecimento não apresenta complexidade técnica ou operacional que demande a transferência de parcelas de sua execução a terceiros.

24.3. A Contratada permanecerá diretamente responsável pela qualidade, procedência, conformidade, transporte, entrega, substituição dos bens, atendimento da garantia e pelo cumprimento de todas as demais obrigações previstas, não podendo transferir a terceiros a responsabilidade contratual assumida perante o Contratante.

24.4. A utilização de serviços auxiliares de transporte ou logística para movimentação e entrega dos equipamentos não caracterizará subcontratação do objeto, desde que não implique transferência das obrigações contratuais da Contratada, que permanecerá integralmente responsável perante a Administração pela correta e tempestiva execução do fornecimento.

24.5. O descumprimento da vedação à subcontratação sujeitará a Contratada às medidas administrativas e sanções cabíveis, observadas as disposições da Lei nº 14.133/2021, do Edital e do respectivo instrumento de contratação.

25.0.DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

25.1.Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

25.2.Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

25.3.Todas as referências de tempo no Edital, nos seus anexos, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

25.4.A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

25.5.As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse do PMC, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

25.6.Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e o PMC não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

25.7.Para todos os efeitos, na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus anexos, excluir–se–á o dia do início e incluir–se–á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente no PMC.

25.8.O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

25.9.O Edital e seus anexos também estão disponibilizados na íntegra no endereço eletrônico: https://www.portaldecompraspublicas.com.br/; no Portal Nacional de Contratações Públicas PNCP; e poderão ser lidos, mediante processo regular e observados os procedimentos definidos pelo PMC, no endereço: Rua Severino Augusto de Miranda, SN – Centro – Casinhas – PE, nos horários normais de expediente: das 08:00 as 13:00 horas; mesmo endereço e horário nos quais os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

25.10.Para dirimir eventuais controvérsias decorrentes deste certame, excluído qualquer outro, o foro competente é o da Surubim, Estado de Pernambuco.

Casinhas - PE, 10 de setembro de 2026.

JOSÉ LÚCIO DA SILVA
Prefeito

ANEXO I - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00045/2026

TERMO DE REFERÊNCIA - ESPECIFICAÇÕES

1.0.DO OBJETO

1.1.Constitui objeto do presente Termo de Referência a pretensa: **Aquisição de equipamentos eletrônicos e eletrodomésticos, destinados à estruturação e ao adequado funcionamento da nova sede da Secretaria Municipal de Educação no Município de Casinhas/PE.**

1.2.A contratação do fornecimento, objeto deste termo de referência, deverá considerar os seguintes normativos: Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Municipal nº 141, de 28 de Dezembro de 2023; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas.

2.0.DA JUSTIFICATIVA

2.1. Para a contratação:

2.1.1. A contratação justifica-se pela necessidade de aquisição de equipamentos eletrônicos e eletrodomésticos destinados à estruturação e ao adequado funcionamento da nova sede da Secretaria Municipal de Educação de Casinhas/PE, de modo a proporcionar condições adequadas para o desenvolvimento das atividades administrativas, institucionais e de apoio.

Os equipamentos serão destinados aos diversos ambientes da nova sede, contribuindo para a organização dos espaços, apoio às rotinas dos servidores, funcionalidade das instalações e melhor aproveitamento da estrutura física disponibilizada pela Administração. A ausência desses bens poderá ocasionar soluções improvisadas, compartilhamento inadequado ou remanejamento de equipamentos pertencentes a outras unidades, prejudicando a organização e a continuidade das atividades administrativas.

A aquisição permitirá ainda a incorporação definitiva dos bens ao patrimônio municipal, possibilitando sua utilização continuada durante a respectiva vida útil e assegurando maior autonomia à Administração na disponibilização dos recursos necessários ao funcionamento da Secretaria.

2.2. Para a estimativa de quantitativo:

2.2.1. Os quantitativos definidos para a presente contratação foram estabelecidos considerando as necessidades de estruturação e funcionamento da nova sede da Secretaria Municipal de Educação, a quantidade e a finalidade dos ambientes a serem atendidos, bem como a distribuição prevista dos equipamentos conforme sua utilização administrativa, institucional e de apoio.

O dimensionamento buscou compatibilizar a quantidade de equipamentos com a efetiva necessidade da unidade, evitando tanto aquisições insuficientes, que poderiam comprometer o funcionamento dos

ambientes, quanto aquisições excessivas que resultassem em estoque desnecessário ou utilização inadequada de recursos públicos.

Foram igualmente consideradas as características próprias de cada equipamento, sua finalidade, frequência estimada de utilização e necessidade de disponibilização nos respectivos ambientes, além da disponibilidade orçamentária da Administração. Os quantitativos e respectivas unidades encontram-se discriminados nas especificações do objeto da contratação.

3.0.DA COMPRA

3.1.As características e especificações do objeto da referida contratação são:

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	CATÁLOGO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL	PE
1	ASPIRADOR PÓ/LÍQUIDO, NOME: ASPIRADOR PÓ/LÍQUIDO , DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: ASPIRADOR DE PÓ E ÁGUA PROFISSIONAL: ASPIRADOR DE PÓ E ÁGUA PROFISSIONAL, DESTINADO À LIMPEZA DE CARPETES, TAPETES, PISOS, ESTOFADOS E SUPERFÍCIES DIVERSAS, COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 1.400 W, RESERVATÓRIO COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 30 LITROS, CONFECCIONADO EM MATERIAL RESISTENTE E DE FÁCIL HIGIENIZAÇÃO, COM SISTEMA DE ASPIRAÇÃO PARA SÓLIDOS E LÍQUIDOS E FILTRO LAVÁVEL OU REUTILIZÁVEL. DEVERÁ POSSUIR ELEVADA CAPACIDADE DE SUCÇÃO, SISTEMA DE PROTEÇÃO CONTRA TRANSBORDAMENTO NA ASPIRAÇÃO DE LÍQUIDOS, MANGUEIRA FLEXÍVEL, TUBOS PROLONGADORES, BOCAL PARA CARPETES E SUPERFÍCIES TÊXTEIS, BOCAL PARA PISOS, BOCAL PARA ESTOFADOS E BOCAL PARA CANTOS E FRESTAS, ALÉM DE RODÍZIOS PARA FÁCIL DESLOCAMENTO E ALÇA PARA TRANSPORTE. DEVERÁ POSSUIR CABO ELÉTRICO COM COMPRIMENTO MÍNIMO DE 5 METROS, TENSÃO DE 220 V, ESTRUTURA RESISTENTE E ESTÁVEL, FACILIDADE DE MANUTENÇÃO E HIGIENIZAÇÃO, ATENDENDO ÀS NORMAS TÉCNICAS E DE SEGURANÇA APLICÁVEIS E POSSUINDO CERTIFICAÇÃO DO INMETRO, QUANDO EXIGÍVEL.	→ anexar	UN	1	789,15	789,15	ME
2	BATEDEIRA DOMÉSTICA, CAPACIDADE: 4.000 ML, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: TIPO PLANETÁRIA, TIGELA EM INOX, 12 VELOCIDADES , POTÊNCIA: 500 W, VOLTAGEM: 220 V, DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: BATEDEIRA DE SISTEMA PLANETÁRIO, INDICADA PARA O PREPARO DE MASSAS LEVES, MÉDIAS E PESADAS EM AMBIENTE DOMÉSTICO OU COMERCIAL LEVE. O EQUIPAMENTO DEVE POSSUIR POTÊNCIA NOMINAL MÍNIMA DE 500W E SELETOR COM 12 VELOCIDADES PROGRESSIVAS, INCLUINDO FUNÇÃO DE INÍCIO SUAVE PARA EVITAR RESPINGOS. DEVE ACOMPANHAR TIGELA EM AÇO INOXIDÁVEL COM CAPACIDADE TOTAL DE 4 LITROS, GARANTINDO DURABILIDADE E HIGIENE NO CONTATO COM ALIMENTOS. O	→ anexar	UN	1	457,79	457,79	ME

	CONJUNTO DEVE INCLUIR OBRIGATORIAMENTE 03 (TRÊS) TIPOS DE BATEDORES: 01 BATEDOR TIPO "GLOBO" PARA CLARAS E MASSAS LEVES, 01 BATEDOR TIPO "PÁ" PARA MASSAS MÉDIAS E 01 BATEDOR TIPO "GANCHO" PARA MASSAS PESADAS (PÃES E PIZZAS). O GABINETE DEVE APRESENTAR DESIGN ERGONÔMICO NA COR PRETA, BOTÃO DE ABERTURA RÁPIDA PARA SUBSTITUIÇÃO DE ACESSÓRIOS E PÉS COM VENTOSAS ANTIDERRAPANTES PARA ESTABILIDADE DURANTE A OPERAÇÃO.						
3	BEBEDOURO ÁGUA GARRAFÃO, TIPO: VERTICAL ELÉTRICO , CAPACIDADE: 20 L, VOLTAGEM: 220 V, CAPACIDADE REFRIGERAÇÃO: 20 L/H, SAÍDA ÁGUA: NATURAL E GELADA , CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: 2 TORNEIRAS , DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: GELÁGUA: BEBEDOURO DE ÁGUA MINERAL TIPO COLUNA (PISO), PROJETADO PARA ATENDER ALTO FLUXO EM AMBIENTES COLETIVOS. O EQUIPAMENTO DEVE POSSUIR SISTEMA DE REFRIGERAÇÃO POR COMPRESSOR COM GÁS ECOLÓGICO (R134A OU SIMILAR), GARANTINDO BAIXO CONSUMO DE ENERGIA E ALTA EFICIÊNCIA TÉRMICA. DEVE APRESENTAR DUAS TORNEIRAS DE POLÍMERO DE ALTA RESISTÊNCIA, SENDO UMA PARA ÁGUA NATURAL E OUTRA PARA ÁGUA GELADA, COM SISTEMA DE ACIONAMENTO POR PRESSÃO OU ALAVANCA. O RESERVATÓRIO DE ÁGUA INTERNA DEVE SER FABRICADO EM MATERIAL ATÓXICO E POSSUIR ISOLAMENTO TÉRMICO EFICIENTE. A ESTRUTURA EXTERNA DEVE SER EM CHAPA DE AÇO PINTADA OU POLÍMERO DE ALTO IMPACTO COM TRATAMENTO ANTICORROSIVO, NA COR BRANCA OU CINZA, COM APARADOR DE ÁGUA (PINGADEIRA) REMOVÍVEL PARA FACILITAR A HIGIENIZAÇÃO. O DESIGN DEVE SER ERGONÔMICO, PERMITINDO O ENCAIXE DE GARRAFÕES DE 10 OU 20 LITROS NA PARTE SUPERIOR, COM PÉS ANTIDERRAPANTES E VOLTAGEM COMPATÍVEL COM A REDE LOCAL (220V).	→ anexar	UN	6	1.063,12	6.378,72	ME
4	CAFETEIRA ELÉTRICA, MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL , APLICAÇÃO: INDUSTRIAL , CAPACIDADE: 4 L, VOLTAGEM: 220 V, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: TERMOSTATO , DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: CAFETEIRA ELÉTRICA INDUSTRIAL (4 LITROS) DEVE SER FABRICADA EM AÇO INOXIDÁVEL, SISTEMA GOTA A GOTA, COM TERMOSTATO DE CONTROLE E VISORES DE NÍVEL LATERAIS, INDICADA PARA USO INSTITUCIONAL.	→ anexar	UN	1	893,51	893,51	ME
5	CAFETEIRA ELÉTRICA, MATERIAL: PLÁSTICO ABS , APLICAÇÃO: CAFÉ EXPRESSO E BEBIDAS QUENTES , CAPACIDADE: 1,2 L, VOLTAGEM: 220 V, POTÊNCIA: 950 W, DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: CAFETEIRA ELÉTRICA MULTICÁPSULAS: EQUIPAMENTO ELÉTRICO DESTINADO AO PREPARO DE CAFÉ E BEBIDAS QUENTES POR MEIO DE CÁPSULAS, COM SISTEMA DE PREPARO COMPATÍVEL COM OS PRINCIPAIS PADRÕES E FORMATOS DE CÁPSULAS DISPONÍVEIS NO MERCADO, INCLUINDO CÁPSULAS DE	→ anexar	UN	1	636,04	636,04	ME

	DIFERENTES MARCAS. DEVERÁ POSSUIR RESERVATÓRIO DE ÁGUA COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 1,2 LITRO, SISTEMA DE PRESSÃO PARA EXTRAÇÃO DAS BEBIDAS, ACIONAMENTO ELÉTRICO, BANDEJA COLETORA REMOVÍVEL, DESLIGAMENTO AUTOMÁTICO OU SISTEMA DE SEGURANÇA EQUIVALENTE E TENSÃO DE ALIMENTAÇÃO DE 220 V. EQUIPAMENTO DE USO PRÁTICO, ADEQUADO PARA AMBIENTES ADMINISTRATIVOS E INSTITUCIONAIS, COM ESTRUTURA RESISTENTE E DE FÁCIL LIMPEZA E MANUTENÇÃO.						
6	CAFETEIRA ELÉTRICA, NOME: CAFETEIRA ELETRICA – DOMESTICA / INDUSTR , DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: CAFETEIRA ELÉTRICA CONVENCIONAL: CAFETEIRA ELÉTRICA CONVENCIONAL, DESTINADA AO PREPARO DE CAFÉ UTILIZANDO CAFÉ EM PÓ, COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 1,2 LITRO, ADEQUADA PARA USO DOMÉSTICO E INSTITUCIONAL. DEVERÁ POSSUIR RESERVATÓRIO DE ÁGUA DE FÁCIL ABASTECIMENTO, PORTA–FILTRO REMOVÍVEL OU FILTRO PERMANENTE REUTILIZÁVEL, JARRA DE VIDRO RESISTENTE AO CALOR, SISTEMA CORTA–PINGOS, PLACA DE AQUECIMENTO COM REVESTIMENTO ANTIADERENTE, INDICADOR DE NÍVEL DE ÁGUA, CHAVE LIGA/DESLIGA COM SINALIZAÇÃO LUMINOSA E SISTEMA DE DESLIGAMENTO AUTOMÁTICO PARA MAIOR SEGURANÇA E ECONOMIA DE ENERGIA. DEVERÁ APRESENTAR ESTRUTURA RESISTENTE, DESIGN COMPACTO, FACILIDADE DE HIGIENIZAÇÃO E MANUTENÇÃO, OPERAÇÃO SIMPLES E SEGURA, ALIMENTAÇÃO ELÉTRICA EM 220 V E ATENDER ÀS NORMAS TÉCNICAS E DE SEGURANÇA APLICÁVEIS, COM CERTIFICAÇÃO DO INMETRO, QUANDO EXIGÍVEL.	→ anexar	UN	1	204,78	204,78	ME
7	CAIXA ACÚSTICA, NOME: CAIXA ACUSTICA , DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: SOM AMPLIFICADO SISTEMA DE SONORIZAÇÃO PROFISSIONAL DIMENSIONADO PARA AUDITÓRIO DE ATÉ 100 PESSOAS, COMPOSTO POR CONJUNTO DE CAIXAS ACÚSTICAS ATIVAS E PASSIVAS DE DUAS VIAS (WOOFER DE 8" A 10" E DRIVER DE TITÂNIO), COM RESPOSTA DE FREQUÊNCIA DE 55HZ A 20KHZ E DISPERSÃO SONORA HORIZONTAL DE NO MÍNIMO 90°. O SISTEMA DE AMPLIFICAÇÃO DEVE OFERECER POTÊNCIA REAL MÍNIMA DE 300W RMS TOTAIS, COM DISTORÇÃO HARMÔNICA (THD) INFERIOR A 0,1% E RELAÇÃO SINAL–RUÍDO SUPERIOR A 90DB. DEVE INCLUIR MESA DE SOM ANALÓGICA OU DIGITAL DE NO MÍNIMO 6 CANAIS COM CONECTORES XLR BALANCEADOS, ALIMENTAÇÃO PHANTOM POWER (+48V), EQUALIZAÇÃO PARAMÉTRICA DE 3 BANDAS POR CANAL E CONECTIVIDADE BLUETOOTH/USB PARA REPRODUÇÃO DE ÁUDIO EXTERNO. O PROJETO DEVE CONTEMPLAR SUPORTES DE PAREDE ARTICULADOS REFORÇADOS, CABEAMENTO DE COBRE LIVRE DE OXIGÊNIO (OFC) COM BLINDAGEM ELETROMAGNÉTICA E	→ anexar	UN	1	4.566,02	4.566,02	ME

	CONECTORES PADRÃO SPEAKON E XLR DE ALTA DURABILIDADE, GARANTINDO PRESSÃO SONORA ADEQUADA E UNIFORME EM TODA A ÁREA DA PLATEIA.						
8	CAIXA SOM, NOME: CAIXA SOM , DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: SISTEMA DE SOM FIXO SISTEMA DE SONORIZAÇÃO PROFISSIONAL FIXO DE ALTA PERFORMANCE, DIMENSIONADO PARA AUDITÓRIO COM CAPACIDADE PARA 100 PESSOAS, COMPOSTO POR CONJUNTO DE CAIXAS ACÚSTICAS DE DUAS VIAS (WOOFER DE 8" A 10" E DRIVER DE COMPRESSÃO) COM POTÊNCIA TOTAL MÍNIMA DE 400W RMS E RESPOSTA DE FREQUÊNCIA DE 50HZ A 20KHZ. O SISTEMA DEVE SER GERENCIADO POR UMA MESA DE SOM ANALÓGICA DE NO MÍNIMO 8 CANAIS COM PRÉ–AMPLIFICADORES DE BAIXO RUÍDO, ENTRADAS BALANCEADAS (XLR/P10), ALIMENTAÇÃO PHANTOM POWER (+48V) PARA MICROFONES CONDENSADORES E EQUALIZAÇÃO DE 3 BANDAS POR CANAL. DEVE INCLUIR AMPLIFICADOR DE POTÊNCIA DE CLASSE AB OU D COM PROTEÇÃO CONTRA CURTO–CIRCUITO E SUPERAQUECIMENTO, GARANTINDO DISTORÇÃO HARMÔNICA INFERIOR A 0,1%. A INSTALAÇÃO PERMANENTE DEVE CONTEMPLAR SUPORTES DE PAREDE ARTICULADOS COM TRAVA DE SEGURANÇA, CABEAMENTO DE COBRE ESTANHADO LIVRE DE OXIGÊNIO (OFC) COM BLINDAGEM ELETROMAGNÉTICA CONTRA INTERFERÊNCIAS EXTERNAS (RFI/EMI), CONECTORES DE PADRÃO INDUSTRIAL (XLR E SPEAKON) E RACK METÁLICO DE 19 POLEGADAS PARA ACONDICIONAMENTO E PROTEÇÃO DOS PERIFÉRICOS E DA CENTRAL DE COMANDO.	→ anexar	CJ	1	4.566,02	4.566,02	ME
9	FERRO PASSAR ROUPA, TIPO: ELÉTRICO, TENSÃO ALIMENTAÇÃO: 220 V, POTÊNCIA: 1.220 W, DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: FERRO DE PASSAR: FERRO DE PASSAR ROUPAS MODELO TRADICIONAL PARA USO A SECO. O EQUIPAMENTO DEVE POSSUIR CORPO EM POLÍMERO RESISTENTE NA COR PRETA E BASE EM ALUMÍNIO POLIDO DE ALTA CONDUÇÃO TÉRMICA, GARANTINDO DESLIZAMENTO SUAVE SOBRE OS TECIDOS. DEVE APRESENTAR SELETOR FRONTAL ROTATIVO PARA CONTROLE DE TEMPERATURA AJUSTÁVEL DE ACORDO COM O TIPO DE FIBRA (ACRÍLICO, NYLON, SEDA, LÃ, ALGODÃO E LINHO). OPERAÇÃO EM TENSÃO DE 220V. O DESIGN DEVE INCLUIR CABO ERGONÔMICO COM PROTETOR DE FIO ARTICULADO, POUPA–BOTÕES EM TODA A LATERAL DA BASE PARA PRESERVAÇÃO DAS VESTIMENTAS E ESTABILIDADE PARA DESCANSO NA POSIÇÃO VERTICAL. PRODUTO RECONHECIDO PELA ALTA DURABILIDADE E FACILIDADE DE MANUTENÇÃO, COM CERTIFICAÇÃO DE SEGURANÇA COMPULSÓRIA (INMETRO).	→ anexar	UN	1	115,63	115,63	ME
10	FOGÃO GÁS, MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL , APLICAÇÃO: DOMÉSTICA , TIPO FOGÃO: EMBUTIR , QUANTIDADE BOCAS: 5 UN, COMPRIMENTO: 66 CM, LARGURA: 57 CM, ALTURA: 76 CM, NORMAS TÉCNICAS: ABNT , CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:	→ anexar	UN	1	1.817,80	1.817,80	ME

	ACENDIMENTO AUTOMÁTICO , DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: FOGÃO DE EMBUTIR 5 BOCAS COM MESA DE VIDRO COM FORNO: FOGÃO DE EMBUTIR MÁXIMO DE 05 (CINCO) BOCAS, APRESENTANDO DESIGN MODERNO COM MESA EM VIDRO TEMPERADO DE ALTA RESISTÊNCIA E FÁCIL LIMPEZA. O EQUIPAMENTO DEVE POSSUIR TREMPES INDIVIDUAIS EM FERRO FUNDIDO PARA MAIOR ESTABILIDADE DAS PANELAS E ACENDIMENTO AUTOMÁTICO TOTAL (MESA E FORNO). A CONFIGURAÇÃO DOS QUEIMADORES DEVE SER VERSÁTIL, INCLUINDO NO MÍNIMO: 01 QUEIMADOR DE TRIPLA CHAMA PARA COZIMENTO ULTRARRÁPIDO, 02 QUEIMADORES SEMIRRÁPIDOS E 02 QUEIMADORES RÁPIDOS. O FORNO DEVE POSSUIR CAPACIDADE AMPLA, REVESTIMENTO INTERNO COM TECNOLOGIA DE FÁCIL LIMPEZA (ESMALTE EASY CLEAN), DUAS GRADES DESLIZANTES E PORTA COM VIDRO DUPLO PARA MELHOR ISOLAMENTO TÉRMICO E SEGURANÇA. O PAINEL DEVE SER DOTADO DE MANÍPULOS REMOVÍVEIS E SISTEMA DE SEGURANÇA CORTA–GÁS NO FORNO. O PUXADOR DEVE SER EM ALUMÍNIO ESCOVADO, GARANTINDO DURABILIDADE E ESTÉTICA SUPERIOR. EQUIPAMENTO BIVOLT, COM CLASSIFICAÇÃO ENERGÉTICA "A" PARA GARANTIR O CONSUMO EFICIENTE DE ENERGIA E GÁS.						
11	FORNO ELÉTRICO, APLICAÇÃO: DOMÉSTICA , VOLTAGEM: 220 V, CAPACIDADE: 60 L, POTÊNCIA: 1.800 W, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM SELETOR DE TEMPERATURA , DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: FORNO ELÉTRICO: FORNO ELÉTRICO DE BANCADA COM CAPACIDADE VOLUMÉTRICA MÍNIMA DE 60 LITROS, DOTADO DE POTÊNCIA NOMINAL DE 1800W E OPERAÇÃO EM TENSÃO DE 220V. O EQUIPAMENTO DEVE APRESENTAR GABINETE EXTERNO ROBUSTO COM ACABAMENTO EM PINTURA ELETROSTÁTICA E PORTA EM VIDRO TEMPERADO DE ALTA RESISTÊNCIA TÉRMICA, PERMITINDO A VISUALIZAÇÃO INTERNA. O SISTEMA DE AQUECIMENTO DEVE POSSUIR RESISTÊNCIAS BLINDADAS SUPERIORES E INFERIORES, COM SELETOR DE FUNÇÕES QUE PERMITA O ACIONAMENTO INDEPENDENTE OU CONJUNTO DAS MESMAS. DEVE INCLUIR CONTROLE DE TEMPERATURA AJUSTÁVEL (TERMOSTATO) VARIANDO DE 100°C A 250°C E TIMER SONORO DE ATÉ 120 MINUTOS COM FUNÇÃO DE DESLIGAMENTO AUTOMÁTICO E OPÇÃO DE "MANTER LIGADO". O INTERIOR DEVE SER EQUIPADO COM PRATELEIRA/GRELHA EM AÇO CROMADO COM AJUSTE DE ALTURA E BANDEJA COLETORA DE RESÍDUOS/ASSADEIRA ESMALTADA. O PRODUTO DEVE APRESENTAR SINALIZAÇÃO LUMINOSA DE FUNCIONAMENTO (LED INDICADOR) E ATENDER ÀS NORMAS DE SEGURANÇA VIGENTES (CERTIFICAÇÃO INMETRO).	→ anexar	UN	1	633,80	633,80	ME
12	FORNO MICROONDAS, CAPACIDADE: 28 L, POTÊNCIA: 1.000 W, VOLTAGEM: 220 V, COR:	→ anexar	UN	1	677,12	677,12	ME

	BRANCA , FUNÇÕES: GRILL COOK SENSOR , DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: MICRO–ONDAS 28L: FORNO DE MICRO–ONDAS COM CAPACIDADE INTERNA MÍNIMA DE 28 LITROS, IDEAL PARA USO INSTITUCIONAL E COLETIVO. O EQUIPAMENTO DEVE POSSUIR ACABAMENTO FRONTAL COM PORTA EM VIDRO ESPELHADO OU FUMÊ E PUXADOR ERGONÔMICO EM ALUMÍNIO ESCOVADO OU POLÍMERO DE ALTA RESISTÊNCIA. O PAINEL DE CONTROLE DEVE SER DIGITAL, APRESENTANDO FUNÇÕES PRÉ–PROGRAMADAS PARA FACILITAR O USO (COMO DESCONGELAMENTO POR TEMPO OU PESO, PREPARO RÁPIDO E FUNÇÃO MANTER AQUECIDO). DEVE CONTAR COM PRATO GIRATÓRIO DE VIDRO TEMPERADO, ILUMINAÇÃO INTERNA EM LED E TRAVA DE SEGURANÇA PARA CRIANÇAS (BLOQUEIO DO PAINEL). O GABINETE INTERNO DEVE POSSUIR REVESTIMENTO DE FÁCIL LIMPEZA, COM TECNOLOGIA QUE EVITE O ACÚMULO DE GORDURA E ODORES. O APARELHO DEVE APRESENTAR ALTA EFICIÊNCIA ENERGÉTICA (CLASSIFICAÇÃO PROCEL "A"), GARANTINDO ECONOMIA DE CONSUMO, E SER FORNECIDO EM VOLTAGEM COMPATÍVEL COM A REDE LOCAL (OU 220V).						
13	FRITADEIRA, NOME: FRITADEIRA , DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: FRITADEIRA ELÉTRICA SEM ÓLEO, TIPO AIR FRYER, COM TECNOLOGIA DE CIRCULAÇÃO DE AR QUENTE, MODELO HÍBRIDO (FRITADEIRA E FORNO OVEN). O EQUIPAMENTO DEVE POSSUIR CAPACIDADE INTERNA TOTAL MÍNIMA DE 12 LITROS, POTÊNCIA NOMINAL DE 2000W E OPERAÇÃO EM TENSÃO DE 220V. DEVE APRESENTAR PAINEL DIGITAL COM DISPLAY EM LED PARA CONTROLE DE TEMPERATURA E TEMPO, INCLUINDO FUNÇÕES PRÉ–PROGRAMADAS PARA DIFERENTES TIPOS DE ALIMENTOS. O CONTROLE DE TEMPERATURA DEVE SER AJUSTÁVEL ATÉ 200°C. O GABINETE DEVE POSSUIR ACABAMENTO FRONTAL EM AÇO INOXIDÁVEL E POLÍMERO NA COR PRETA, PORTA COM VISOR DE VIDRO TRANSPARENTE E ILUMINAÇÃO INTERNA PARA ACOMPANHAMENTO DO PREPARO. O SISTEMA DEVE INCLUIR TIMER SONORO COM DESLIGAMENTO AUTOMÁTICO. O CONJUNTO DEVE SER ACOMPANHADO DE ACESSÓRIOS INTERNOS (COMO ASSADEIRAS/GRELHAS REMOVÍVEIS). PRODUTO COM CERTIFICAÇÃO COMPULSÓRIA DE SEGURANÇA (INMETRO).	→ anexar	UN	1	584,58	584,58	ME
14	LIQUIDIFICADOR, CAPACIDADE: 3 L, POTÊNCIA: 1.200 W, VOLTAGEM: 220 V, USO: DOMÉSTICO , CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: 12 VELOCIDADES, COPO REFORÇADO , DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: LIQUIDIFICADOR ELÉTRICO DE ALTA POTÊNCIA, INDICADO PARA PREPARO DE SUCOS, VITAMINAS E MASSAS LEVES. O EQUIPAMENTO DEVE POSSUIR MOTOR COM POTÊNCIA NOMINAL DE 1200W E SELETOR COM 12 VELOCIDADES PROGRESSIVAS, ALÉM DA FUNÇÃO "PULSAR/AUTOLIMPEZA" E "GELO". O COPO DEVE SER FABRICADO EM POLÍMERO TRANSPARENTE DE ALTA	→ anexar	UN	1	249,29	249,29	ME

	RESISTÊNCIA (SAN CRISTAL OU SIMILAR), LIVRE DE BPA, COM CAPACIDADE TOTAL MÍNIMA DE 3,0 LITROS E CAPACIDADE ÚTIL DE 2,1 LITROS. O SISTEMA DE CORTE DEVE SER COMPOSTO POR FACA EM AÇO INOXIDÁVEL INTEGRADA AO COPO, GARANTINDO DURABILIDADE E EFICIÊNCIA. O GABINETE DEVE APRESENTAR ACABAMENTO EM POLÍMERO NA COR PRETA COM DETALHES EM AÇO INOXIDÁVEL ESCOVADO NO PAINEL. DEVE INCLUIR TAMPA COM TRAVAMENTO E SOBRETAMPA DOSADORA REMOVÍVEL, PORTA–FIO NA BASE E PÉS ANTIDERRAPANTES PARA SEGURANÇA OPERACIONAL.						
15	LIQUIDIFICADOR INDUSTRIAL, MATERIAL COPO: AÇO INOXIDÁVEL , MATERIAL BASE: AÇO INOX , CAPACIDADE: 4 L, TENSÃO NOMINAL: 220 V, DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: LIQUIDIFICADOR DE USO INDUSTRIAL/COMERCIAL, MODELO DE ALTA ROTAÇÃO. O EQUIPAMENTO DEVE POSSUIR CORPO E COPO CONFECCIONADOS INTEGRALMENTE EM AÇO INOXIDÁVEL DE ALTA RESISTÊNCIA. O COPO DEVE APRESENTAR CAPACIDADE NOMINAL MÍNIMA DE 4 LITROS. OPERAÇÃO EM TENSÃO DE 220V. O MOTOR DEVE SER DOTADO DE SISTEMA DE PROTEÇÃO TÉRMICA E ROLAMENTOS BLINDADOS QUE PERMITAM O PROCESSAMENTO RÁPIDO DE SUCOS, VITAMINAS E ALIMENTOS PASTOSOS. O CONJUNTO DEVE INCLUIR TAMPA COM VEDAÇÃO EFICIENTE E BOCAL PARA ADIÇÃO DE INGREDIENTES DURANTE O PREPARO, ALÉM DE BASE ANTIDERRAPANTE PARA MAIOR ESTABILIDADE E SEGURANÇA OPERACIONAL.	→ anexar	UN	1	485,61	485,61	ME
16	MÁQUINA LAVAR ROUPA, TIPO: AUTOMÁTICA , CAPACIDADE: 15 KG, APLICAÇÃO: DOMÉSTICA, LAVAGEM/ENXÁGÜE E CENTRIFUGAÇÃO , CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: SISTEMA DE LAVAGEM/FUNÇÕES , VOLTAGEM: 220 V, MATERIAL CESTO: AÇO INOXIDÁVEL , DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: LAVADORA DE ROUPAS AUTOMÁTICA DE USO DOMÉSTICO/COMERCIAL LEVE, COM ABERTURA SUPERIOR (TOP LOAD) E CAPACIDADE NOMINAL DE 15KG PARA ROUPAS SECAS. O EQUIPAMENTO DEVE OPERAR EM TENSÃO DE 220V E APRESENTAR PAINEL DE CONTROLE DIGITAL/ANALÓGICO INTUITIVO. DEVE POSSUIR TECNOLOGIAS AVANÇADAS DE LAVAGEM, INCLUINDO CICLOS ESPECÍFICOS PARA REMOÇÃO DE MANCHAS ("TIRA MANCHAS ADVANCED" OU SIMILAR) E SENSORES INTELIGENTES PARA OTIMIZAÇÃO DE ÁGUA E TEMPO ("SMART SENSOR"). O CESTO INTERNO DEVE SER FABRICADO EM AÇO INOXIDÁVEL DE ALTA DURABILIDADE COM BASE DE POLÍMERO. O SISTEMA DEVE OFERECER DIVERSOS PROGRAMAS DE LAVAGEM (MÍNIMO DE 10 CICLOS) PARA DIFERENTES TIPOS DE TECIDOS E NÍVEIS DE SUJEIRA, ALÉM DE FUNÇÕES COMO ENXÁGUE EXTRA E CENTRIFUGAÇÃO EFICIENTE. GABINETE EM AÇO COM PINTURA ELETROSTÁTICA NA COR	→ anexar	UN	1	2.421,20	2.421,20	ME

	BRANCA E TAMPA EM VIDRO TEMPERADO DE ALTA RESISTÊNCIA. PRODUTO COM CLASSIFICAÇÃO ENERGÉTICA "A" (PROCEL) E CERTIFICAÇÃO INMETRO.						
17	MICROFONE, TIPO: DE MÃO SEM FIO , RESPOSTA FREQÜÊNCIA: 20 A 20.000 HZ, TIPO RECEPTOR: 2 ANTENAS , CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: 2 MICROFONES C/SIST.DUPLO, 2 TRANSMISSORES C/ CÁPS , ALIMENTAÇÃO EXTERNA RECEPTOR: 220 VCA, ALIMENTAÇÃO RECEPTOR: 15 VDC, FREQUÊNCIA: UHF 3 BANDAS – 700 A 900 MHZ, APLICAÇÃO: ESTÚDIO, PALCO E AUDITÓRIO , SENSIBILIDADE: +/– 3 DB, DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: MICROFONES: SISTEMA DE MICROFONES SEM FIO DUPLO, OPERANDO EM MULTIFREQUÊNCIA UHF (ULTRA HIGH FREQUENCY) COM TECNOLOGIA DE SÍNTESE PLL PARA GARANTIR ESTABILIDADE DE SINAL E MINIMIZAR INTERFERÊNCIAS. O CONJUNTO DEVE SER COMPOSTO POR UM RECEPTOR DE CARCAÇA METÁLICA ROBUSTA COM DUAS ANTENAS INDEPENDENTES (SISTEMA TRUE DIVERSITY OU SIMILAR), VISORES DIGITAIS EM LCD OU LED QUE INDIQUEM CANAL, FREQUÊNCIA E NÍVEL DE BATERIA, ALÉM DE CONTROLES DE VOLUME INDIVIDUAIS POR CANAL. OS TRANSMISSORES DE MÃO (BASTÃO) DEVEM POSSUIR CÁPSULA DINÂMICA DE PADRÃO POLAR CARDIOIDE, GARANTINDO ALTA REJEIÇÃO A RETROALIMENTAÇÃO (MICROFONIA), E SISTEMA DE ALIMENTAÇÃO POR BATERIAS DE LÍTIO RECARREGÁVEIS, COM CARREGAMENTO VIA PORTA USB DIRETAMENTE NO CORPO DO MICROFONE OU BASE DEDICADA. O SISTEMA DEVE OFERECER RESPOSTA DE FREQUÊNCIA MÍNIMA DE 50HZ A 15KHZ, RELAÇÃO SINAL–RUÍDO SUPERIOR A 90DB E SAÍDAS DE ÁUDIO BALANCEADAS (XLR) INDEPENDENTES E UMA SAÍDA MIXADA (P10), ACOMPANHADO DE CABOS E ACESSÓRIOS PARA INSTALAÇÃO.	→ anexar	UN	2	1.503,84	3.007,68	ME
18	MULTIPROCESSADOR ALIMENTOS, MATERIAL: ABS , FUNÇÃO: PULSAR (PROCESSAR, MOER, CORTAR, MISTURAR, TRITURA , POTÊNCIA: 1000 W, TENSÃO: 220 V, DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: MULTIPROCESSADOR DE ALIMENTOS: MULTIPROCESSADOR DE ALIMENTOS VERSÁTIL, INDICADO PARA FATIAR, RALAR, PICAR, BATER E ESPREMER. O EQUIPAMENTO DEVE POSSUIR MOTOR COM POTÊNCIA NOMINAL MÍNIMA DE 1000W E SELETOR COM 02 VELOCIDADES PROGRESSIVAS MAIS FUNÇÃO "PULSAR". A UNIDADE DE PROCESSAMENTO PRINCIPAL DEVE APRESENTAR RECIPIENTE TRANSPARENTE COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 1,5 LITROS. O CONJUNTO DEVE SER OBRIGATORIAMENTE ACOMPANHADO DE ACESSÓRIOS MODULARES, INCLUINDO: 01 COPO DE LIQUIDIFICADOR, 01 ESPREMEDOR DE FRUTAS, 01 LÂMINA PARA PICAR (FACA EM AÇO INOX), 01 DISCO PARA RALAR/FATIAR E 01 ACESSÓRIO PARA BATEDOR. DEVE APRESENTAR TECNOLOGIA DE ENCAIXE SEGURO QUE IMPEÇA O FUNCIONAMENTO SE AS PEÇAS NÃO ESTIVEREM DEVIDAMENTE	→ anexar	UN	1	350,54	350,54	ME

	TRAVADAS, PÉS ANTIDERRAPANTES PARA ESTABILIDADE OPERACIONAL E DESIGN NA COR PRETA COM ACABAMENTO DE FÁCIL HIGIENIZAÇÃO.						
19	REFRESQUEIRA, MATERIAL ESTRUTURA: AÇO INOXIDÁVEL , MATERIAL DEPÓSITO: POLICARBONATO , TIPO: 2 DEPÓSITOS , CAPACIDADE: 30 L, TENSÃO: 220 V, POTÊNCIA: 278 W, APLICAÇÃO: SERVI BEBIDAS FRIAS , CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: PINGADEIRA REMOVÍVEL , DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: REFRESQUEIRA INDUSTRIAL DE BANCADA, EQUIPADA COM SISTEMA DE REFRIGERAÇÃO POR COMPRESSÃO DE ALTA PERFORMANCE E BAIXO RUÍDO. O EQUIPAMENTO DEVERÁ POSSUIR GABINETE, BASE E PAINÉIS LATERAIS FABRICADOS EM AÇO INOXIDÁVEL DE ALTA DURABILIDADE, GARANTINDO RESISTÊNCIA À CORROSÃO E FACILIDADE DE HIGIENIZAÇÃO. DEVERÁ SER DOTADA DE 02 (DUAS) CUBAS TRANSPARENTES, REMOVÍVEIS, FABRICADAS EM POLICARBONATO DE ALTA RESISTÊNCIA A IMPACTOS, COM CAPACIDADE INDIVIDUAL DE 15 LITROS CADA, TOTALIZANDO 30 LITROS DE ARMAZENAMENTO. O SISTEMA DE DISTRIBUIÇÃO DEVERÁ CONTAR COM TORNEIRAS DE ALTA VAZÃO, TOTALMENTE DESMONTÁVEIS PARA LIMPEZA, OPERADAS POR ALAVANCAS DE POLÍMERO RESISTENTE. INTERNAMENTE, DEVERÁ POSSUIR PÁS AGITADORAS DE POLÍMERO ATÓXICO PARA GARANTIR A HOMOGENEIDADE DO LÍQUIDO E A TEMPERATURA UNIFORME EM TODO O RECIPIENTE. O EQUIPAMENTO DEVERÁ INCLUIR PINGADEIRA FRONTAL REMOVÍVEL PARA RETENÇÃO DE LÍQUIDOS, PÉS ANTIDERRAPANTES E SER COMPATÍVEL COM ALIMENTAÇÃO ELÉTRICA DE 220 VOLTS. O DESIGN DEVERÁ SER FUNCIONAL, DE FÁCIL MANUTENÇÃO TÉCNICA E POSSUIR CERTIFICAÇÃO DE SEGURANÇA ELÉTRICA.	→ anexar	UN	1	3.150,91	3.150,91	ME
20	SANDUICHEIRA, MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL , TENSÃO: 220 V, POTÊNCIA: 850 W, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: CHAPAS REVESTIDAS COM TEFLON, TIPO GRILL , DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: SANDUICHEIRAS: EQUIPAMENTO ELETROPORTÁTIL VERSÁTIL COM FUNÇÃO DUPLA (SANDUICHEIRA E GRILL), INDICADO PARA O PREPARO DE SANDUÍCHES E GRELHADOS DE CARNES, PEIXES E VEGETAIS. O APARELHO DEVE POSSUIR POTÊNCIA NOMINAL DE 850W E OPERAÇÃO EM TENSÃO DE 220V. DEVE APRESENTAR PLACAS DE AQUECIMENTO COM REVESTIMENTO ANTIADERENTE DE ALTA QUALIDADE, QUE EVITE A ADERÊNCIA DOS ALIMENTOS E FACILITE A HIGIENIZAÇÃO. O DESIGN DEVE INCLUIR PLACA SUPERIOR AJUSTÁVEL (SISTEMA PRESS), PERMITINDO A ADAPTAÇÃO À ESPESSURA DOS ALIMENTOS E GARANTINDO UMA PRESSÃO UNIFORME. O ACABAMENTO EXTERNO DEVE SER EM AÇO INOXIDÁVEL ESCOVADO E POLÍMERO RESISTENTE AO CALOR. DEVE CONTER LUZES INDICADORAS DE FUNCIONAMENTO E DE AQUECIMENTO (TERMISTORES), ALÇA COM	→ anexar	UN	1	290,78	290,78	ME

	TOQUE FRIO PARA SEGURANÇA DO OPERADOR E PÉS ANTIDERRAPANTES.						
21	SECADOR MÃOS, MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL , TENSÃO: 220 V, POTÊNCIA: 1.500 WATT, COMPRIMENTO: 17 CM, LARGURA: 24 CM, ALTURA: 21 CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: AR QUENTE , DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: SECADOR DE MÃOS ELÉTRICO PROFISSIONAL: SECADOR DE MÃOS ELÉTRICO PROFISSIONAL DE ALTA PERFORMANCE, DESTINADO A USO COLETIVO E AMBIENTES DE ALTO FLUXO. O EQUIPAMENTO DEVERÁ POSSUIR CARCAÇA EM AÇO INOXIDÁVEL OU POLÍMERO DE ALTA RESISTÊNCIA, COM ACABAMENTO RESISTENTE A IMPACTOS, CORROSÃO E USO CONTÍNUO. DEVERÁ OPERAR POR MEIO DE SENSOR DE PRESENÇA INFRAVERMELHO, PERMITINDO ACIONAMENTO AUTOMÁTICO E SEM CONTATO MANUAL, COM TEMPO DE SECAGEM RÁPIDA DE ATÉ 15 SEGUNDOS, MEDIANTE FLUXO DE AR DE ALTA VELOCIDADE. O MOTOR DEVERÁ APRESENTAR BAIXO CONSUMO ENERGÉTICO E BAIXO NÍVEL DE RUÍDO, COM SISTEMA DE DESLIGAMENTO AUTOMÁTICO DE SEGURANÇA APÓS O CICLO DE USO E PROTEÇÃO CONTRA SUPERAQUECIMENTO. DEVERÁ POSSUIR FILTRO DE AR INTERNO, PREFERENCIALMENTE DE ALTA EFICIÊNCIA, ALIMENTAÇÃO ELÉTRICA EM 220 V E KIT DE FIXAÇÃO EM PAREDE, COM PROTEÇÃO ADEQUADA PARA UTILIZAÇÃO EM AMBIENTES SUJEITOS À UMIDADE.	→ anexar	UN	4	940,39	3.761,56	ME
			TOTAL			36.038,53	

PE - Participação Exclusiva ME/EPP: Art. 48, I, da Lei 123/06

3.2.Para o item com a indicação "ME" a participação é exclusiva a Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos termos da legislação vigente.

3.3.Para o item com a indicação "→ anexar" deverá ser enviado um catálogo do produto ofertado quando do exame da aceitabilidade da proposta classificada em primeiro lugar, oportunidade em que o Pregoeiro convocará o licitante para enviar documentação digital complementar, por meio do sistema, no prazo de 2 (duas) horas.

4.0.DO TRATAMENTO DIFERENCIADO PARA ME/EPP

4.1.Na referida contratação será concedido tratamento diferenciado e simplificado para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos limites previstos da Lei 123/06, consideradas as hipóteses e condições determinadas no Art. 4º, da Lei 14.133/21; inclusive nos termos das disposições contidas nos Arts. 47 e 48, da Lei 123/06: Certame destinado exclusivamente à participação de ME e EPP - valor estimado por item até R$ 80.000,00.

5.0.DA ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

5.1. Nos termos da legislação vigente, o valor estimado da contratação deverá ser compatível com os preços praticados no mercado, considerados os valores constantes de bancos de dados públicos, contratações similares realizadas pela Administração Pública e demais parâmetros admitidos,

observadas as quantidades a serem contratadas, as características específicas dos itens e as condições da contratação.

5.2. Relativamente ao procedimento em tela, existe previsão de dotação orçamentária adequada e suficiente para suportar as despesas decorrentes da contratação, conforme verificação junto ao setor competente.

5.3. A estimativa de preços foi elaborada mediante pesquisa realizada em ferramenta especializada de Banco de Preços, utilizando referências provenientes de contratações públicas e demais fontes admitidas pela legislação aplicável, buscando assegurar a compatibilidade dos valores estimados com aqueles efetivamente praticados no mercado.

5.4. Para definição dos preços estimados dos itens foi utilizado o método da Média Saneada dos preços obtidos, mediante tratamento dos valores coletados e exclusão, quando necessária, de referências que apresentassem distorções capazes de comprometer a representatividade da amostra, de acordo com a metodologia adotada na pesquisa de preços. A pesquisa realizada para esta contratação registra expressamente a utilização da Média Saneada como método matemático para definição dos valores estimados.

5.5. A estimativa foi elaborada em conformidade com os parâmetros aplicáveis à pesquisa de preços previstos no art. 23, § 1º, da Lei nº 14.133/2021, constituindo os valores apurados referência para a análise da aceitabilidade das propostas e para a verificação da vantajosidade da contratação.

5.6. Com base na pesquisa realizada e nos quantitativos definidos para a contratação, o valor global estimado corresponde a R$ 36.038,53 (trinta e seis mil, trinta e oito reais e cinquenta e três centavos).

5.7. Os valores unitários estimados e os respectivos valores totais de cada item encontram-se discriminados na planilha de especificações e preços que integra este Termo de Referência.

6.0.DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

6.1. Efetuar o pagamento devido à Contratada pelos bens efetivamente fornecidos e definitivamente recebidos, observadas as condições, os prazos e os procedimentos estabelecidos neste Termo de Referência e no respectivo instrumento de contratação.

6.2. Proporcionar à Contratada as condições e informações necessárias ao adequado cumprimento das obrigações assumidas, inclusive quanto ao local, horário e procedimentos para entrega e recebimento dos equipamentos.

6.3. Receber, conferir e examinar os equipamentos entregues, verificando sua conformidade com as especificações técnicas, quantitativos, marcas, modelos e demais condições estabelecidas na contratação.

6.4. Recusar, no todo ou em parte, os equipamentos que apresentem defeitos, avarias, ausência de componentes ou acessórios, incompatibilidade com as especificações ou qualquer outra

desconformidade, determinando sua substituição pela Contratada, sem ônus adicional para a Administração.

6.5. Notificar formalmente a Contratada acerca de quaisquer irregularidades, defeitos ou desconformidades identificadas durante a execução da contratação ou no período de garantia, estabelecendo prazo para adoção das providências cabíveis.

6.6. Acompanhar e fiscalizar a execução da contratação por meio de servidores formalmente designados, registrando as ocorrências verificadas e adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das obrigações estabelecidas.

6.7. Disponibilizar acesso aos locais de entrega e, quando necessário, às áreas destinadas à instalação ou posicionamento dos equipamentos, observadas as normas internas de funcionamento e segurança da Administração.

6.8. Verificar, no momento do recebimento, quando aplicável, a presença de manuais, cabos, conexões, controles, acessórios, componentes e demais elementos exigidos para o pleno funcionamento dos equipamentos.

6.9. Acionar a Contratada durante o período de garantia sempre que forem identificados defeitos de fabricação, falhas de funcionamento ou outras ocorrências abrangidas pela garantia, permitindo a realização dos procedimentos necessários à reparação ou substituição dos bens.

6.10. Fornecer à Contratada, quando solicitado e desde que necessário à execução do objeto, informações e esclarecimentos relacionados às condições de entrega, recebimento e utilização dos equipamentos.

6.11. Aplicar à Contratada, quando cabíveis e observados o contraditório e a ampla defesa, as sanções administrativas previstas na legislação e no instrumento de contratação em razão do descumprimento das obrigações assumidas.

6.12. A Administração não responderá por compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que relacionados à execução da contratação, nem por danos causados a terceiros em decorrência de atos praticados pela Contratada, seus empregados, prepostos ou representantes.

6.13. Observar, no que couber e em compatibilidade com a natureza do objeto, as disposições dos arts. 115 a 123 da Lei nº 14.133/2021 relativas à execução contratual.

7.0.DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

7.1. Responsabilizar-se integralmente pelo fornecimento dos equipamentos eletrônicos e eletrodomésticos objeto da contratação, observando rigorosamente as especificações técnicas, quantitativos, marcas e modelos constantes da proposta aceita pela Administração, bem como as demais condições estabelecidas neste Termo de Referência.

7.2. Fornecer equipamentos novos, de primeiro uso, sem sinais de utilização anterior, recondicionamento ou remanufatura, em perfeitas condições de funcionamento e conservação, devidamente acondicionados em embalagens adequadas que assegurem sua integridade durante o transporte e a entrega.

7.3. Realizar a entrega integral dos quantitativos correspondentes aos itens que lhe forem adjudicados, no prazo e local estabelecidos pela Administração, responsabilizando-se por todas as despesas relativas a transporte, carga, descarga, seguros, tributos e demais encargos necessários ao cumprimento do objeto.

7.4. Fornecer os equipamentos acompanhados, quando aplicável, de todos os componentes, cabos, conexões, adaptadores, controles, suportes, acessórios, manuais de instrução, certificados e demais elementos previstos nas especificações ou indispensáveis ao seu pleno funcionamento.

7.5. Substituir, às suas expensas, os equipamentos que apresentarem defeitos, avarias, danos, ausência de componentes, divergência de marca ou modelo ou qualquer desconformidade com as especificações estabelecidas, inclusive quando a irregularidade for identificada durante os procedimentos de recebimento, sem qualquer ônus adicional para a Administração.

7.6. Assegurar aos equipamentos garantia mínima de 12 (doze) meses, contados do recebimento definitivo, sem prejuízo de prazo superior eventualmente oferecido pelo fabricante, responsabilizando-se, durante esse período, pela correção de defeitos de fabricação, reparação ou substituição dos equipamentos ou componentes defeituosos.

7.7. Durante o período de garantia, adotar todas as providências necessárias à solução das ocorrências comunicadas pela Administração, incluindo, quando necessário, retirada, transporte, assistência técnica, reparação, substituição de peças e devolução dos equipamentos, sem custos adicionais para o Contratante.

7.8. Garantir que os equipamentos fornecidos atendam às normas técnicas, de qualidade, segurança e eficiência aplicáveis, inclusive às exigências de certificação, registro ou conformidade perante o INMETRO e demais órgãos competentes, quando obrigatórias para a respectiva categoria de produto.

7.9. Manter a marca e o modelo dos equipamentos constantes da proposta aceita pela Administração, não sendo permitida sua substituição unilateral por produto diverso, salvo situação excepcional devidamente justificada e previamente autorizada pelo Contratante, desde que o produto substituto possua características iguais ou superiores e não implique qualquer acréscimo de preço.

7.10. Prestar prontamente os esclarecimentos solicitados pela fiscalização e comunicar imediatamente ao Contratante qualquer fato que possa comprometer ou atrasar o cumprimento das obrigações assumidas.

7.11. Responsabilizar-se por todos os ônus decorrentes da legislação fiscal, civil, comercial, tributária, trabalhista e previdenciária, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos perante empregados, fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado.

7.12. Reparar, corrigir, remover, substituir ou refazer, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções decorrentes do fornecimento ou dos materiais empregados, sem prejuízo das responsabilidades decorrentes da garantia.

7.13. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em decorrência da execução do objeto, não sendo a fiscalização ou o acompanhamento realizado pelo Contratante causa de exclusão ou redução dessa responsabilidade.

7.14. Não subcontratar, transferir ou ceder, total ou parcialmente, o objeto da contratação, observada a vedação estabelecida.

7.15. Manter, durante toda a execução contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento licitatório, apresentando os respectivos documentos sempre que solicitado pela Administração.

7.16. Emitir Nota Fiscal correspondente à pessoa jurídica contratada, contendo a identificação adequada dos bens fornecidos e as demais informações necessárias à liquidação e ao pagamento da despesa.

7.17. Cumprir as determinações emitidas pelo fiscal e pelo gestor da contratação, prestando todos os esclarecimentos e informações necessários ao acompanhamento e à fiscalização do fornecimento.

7.18. Cumprir todas as obrigações assumidas de acordo com as boas práticas aplicáveis ao fornecimento dos equipamentos, observando rigorosamente a legislação vigente, as normas técnicas pertinentes e as especificações estabelecidas pela Administração.

7.19. Observar, no que couber e em compatibilidade com a natureza do objeto, as disposições dos arts. 115 a 123 da Lei nº 14.133/2021 relativas à execução contratual.

8.0.DOS PRAZOS E DA VIGÊNCIA

8.1.O prazo máximo para a execução do objeto desta contratação e que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas na Lei 14.133/21, está abaixo indicado e será considerado da assinatura do Contrato ou equivalente:

8.1.1.Entrega: **10 (dez) dias.**

8.2.Salvo disposições em contrário devidamente estabelecidas neste instrumento, o local para a entrega, observada a demanda e oportunidade, será na sede do Contratante ou em uma das unidades administrativas, por ele indicada, que compõe a sua estrutura operacional.

8.3.A vigência da presente contratação será determinada: 12 (doze) meses, considerada da data de assinatura do respectivo instrumento de ajuste;

9.0.DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO - REAJUSTE

9.1.Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

9.2.Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do seguinte parâmetro, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade: Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo IPCA-IBGE.

9.3.Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

9.4.No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

9.5.Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

9.6.Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

9.7.Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

9.8.O registro da variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços poderá ser realizado por simples apostila.

9.9.O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, será de até um mês, contado da data do fornecimento da documentação comprobatória do fato imprevisível ou previsível de consequência incalculável, observadas as disposições dos Arts. 124 a 136, da Lei 14.133/21.

10.0.DO PAGAMENTO

10.1. O pagamento será realizado mediante regular liquidação da despesa, observadas as normas e os procedimentos adotados pela Administração, bem como, no que couber, as disposições dos arts. 141 a 146 da Lei nº 14.133/2021.

10.2. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados da apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada pelo servidor responsável, após a entrega e o regular recebimento dos equipamentos fornecidos.

10.3. A Nota Fiscal deverá corresponder aos itens efetivamente entregues e aceitos pela Administração, contendo as informações necessárias à identificação da contratação e dos produtos fornecidos, bem como os dados bancários da Contratada para realização do pagamento.

10.4. Constatada qualquer incorreção na Nota Fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o documento será devolvido à Contratada para as devidas correções, ficando o prazo para pagamento suspenso até a regularização da pendência, sem que isso gere direito a encargos decorrentes do atraso imputável à Contratada.

10.5. O pagamento será efetuado, preferencialmente, mediante crédito em conta bancária de titularidade da Contratada, observadas as retenções tributárias e demais deduções legalmente exigíveis.

10.6. Considerando que o fornecimento dos quantitativos contratados ocorrerá de forma integral, em parcela única, o pagamento será realizado após a correspondente entrega e aceitação dos bens, ressalvadas as hipóteses em que houver adjudicação de itens a fornecedores distintos, situação em que cada Contratada será paga pelos itens que lhe forem adjudicados e regularmente fornecidos.

11.0.DA VERIFICAÇÃO DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E ECONÔMICO-FINANCEIRA

11.1.Se necessária a verificação da qualificação técnica e econômico-financeira do licitante, a documentação essencial, suficiente para comprovar as referidas capacidades, será restrita aquela definida nos Arts. 67 e 69, da Lei 14.133/21, respectivamente.

11.2.Salienta-se que a documentação relacionada nos Arts. 66 a 69, da Lei 14.133/21, para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto eventualmente pactuado, dividida em habilitação jurídica; qualificação técnico-profissional e técnico-operacional; habilitações fiscal, social e trabalhista; e habilitação econômico-financeira; poderá ser dispensada, total ou parcialmente, nas contratações em valores inferiores a um quarto do limite para dispensa de licitação para compras em geral, conforme as disposições do Art. 70, do mesmo diploma legal.

12.0.DO CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

12.1. Executada a presente contratação e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e condições para recebimento do objeto pelo Contratante obedecerão, no que couber, às disposições do art. 140 da Lei nº 14.133/2021.

12.2. Os equipamentos serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no momento da entrega, pelo servidor responsável pelo acompanhamento e fiscalização da contratação, para posterior verificação de sua conformidade com as especificações, quantitativos e demais exigências estabelecidas neste Termo de Referência.

12.3. A entrega dos equipamentos deverá ocorrer no endereço indicado pela Administração na respectiva Ordem de Fornecimento, observados o prazo e as demais condições estabelecidas neste Termo de Referência.

12.4. O recebimento definitivo ocorrerá após a conferência e verificação da qualidade, quantidade, marca, modelo, características técnicas, condições de funcionamento, acessórios e demais requisitos exigidos, mediante atesto do servidor ou comissão responsável.

12.5. Para fins de aceitação, os equipamentos entregues deverão corresponder integralmente aos produtos constantes da proposta aceita pela Administração e aos respectivos catálogos, fichas técnicas, prospectos ou documentos equivalentes apresentados durante o procedimento licitatório, especialmente quanto à marca, modelo e características técnicas.

12.6. Os equipamentos deverão ser novos, de primeiro uso, sem sinais de utilização anterior, recondicionamento ou remanufatura, e deverão ser entregues em perfeitas condições de conservação e funcionamento, devidamente acondicionados e acompanhados dos componentes, acessórios, cabos, conexões, controles, manuais e demais elementos exigidos para cada item.

12.7. Serão recusados, no todo ou em parte, os equipamentos que apresentarem defeitos, avarias, danos, ausência de componentes ou acessórios, divergência de marca ou modelo, incompatibilidade com as especificações técnicas ou qualquer outra condição que impeça sua regular utilização pela Administração.

12.8. Os equipamentos recusados deverão ser substituídos pela Contratada, às suas expensas e sem qualquer ônus adicional para o Contratante, por produtos que atendam integralmente às condições estabelecidas na contratação.

12.9. A realização do recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da Contratada pelos vícios, defeitos, incorreções ou desconformidades posteriormente constatadas, nem afasta as obrigações decorrentes da garantia dos produtos.

12.10. A garantia mínima dos equipamentos será de 12 (doze) meses, contados a partir do respectivo recebimento definitivo, sem prejuízo de prazo superior eventualmente oferecido pelo fabricante, permanecendo a Contratada responsável pelo atendimento das ocorrências abrangidas pela garantia.

12.11. Somente serão considerados definitivamente recebidos os equipamentos que atenderem integralmente às especificações e condições estabelecidas, não apresentarem pendências quanto ao fornecimento e se encontrarem aptos à utilização para a finalidade a que se destinam.

13.0.DOS PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO

13.1. Serão designados pelo Contratante representantes com atribuições de Gestor e Fiscal do contrato, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021, especialmente para acompanhar, controlar e fiscalizar a execução da contratação, sendo permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio de informações pertinentes a essas atribuições.

13.2. A fiscalização da contratação deverá acompanhar a entrega dos equipamentos, verificando o cumprimento dos prazos, quantitativos, especificações técnicas, marcas, modelos, condições de acondicionamento e demais exigências estabelecidas neste Termo de Referência e na proposta aceita pela Administração.

13.3. Compete ao Fiscal da contratação, dentre outras atribuições:

a) acompanhar e fiscalizar a execução do objeto, registrando todas as ocorrências relevantes verificadas durante o fornecimento;

b) conferir os equipamentos entregues quanto às quantidades, especificações técnicas, marcas, modelos, características, acessórios e demais condições estabelecidas;

c) verificar se os equipamentos entregues correspondem aos catálogos, fichas técnicas, prospectos ou documentos equivalentes apresentados pela Contratada durante o procedimento licitatório;

d) recusar equipamentos que apresentem defeitos, avarias, ausência de componentes ou acessórios, divergências de marca ou modelo ou qualquer outra desconformidade com as especificações exigidas;

e) solicitar à Contratada a correção das irregularidades identificadas, inclusive a substituição dos equipamentos recusados, acompanhando o cumprimento das providências determinadas;

f) comunicar ao Gestor da contratação as situações que ultrapassem sua competência ou que possam resultar em descumprimento contratual, aplicação de sanções ou adoção de outras medidas administrativas;

g) atestar, após a devida conferência e aceitação, os documentos fiscais correspondentes aos equipamentos efetivamente fornecidos;

h) acompanhar, quando necessário, as ocorrências relacionadas à garantia dos equipamentos, verificando o atendimento das solicitações de reparação, substituição ou assistência técnica pela Contratada.

13.4. Compete ao Gestor da contratação, dentre outras atribuições:

a) coordenar as atividades relacionadas à fiscalização e ao acompanhamento da execução contratual;

b) acompanhar os registros realizados pelo Fiscal e adotar as providências administrativas necessárias à regular execução da contratação;

c) solicitar à Contratada esclarecimentos, correções ou providências necessárias ao cumprimento das obrigações assumidas;

d) verificar a manutenção das condições de habilitação e qualificação da Contratada durante a execução da contratação, quando aplicável;

e) acompanhar os prazos e demais obrigações contratuais, adotando providências diante de eventuais atrasos ou inadimplementos;

f) promover, quando cabível, as medidas necessárias à apuração de responsabilidade e à aplicação das sanções previstas na legislação e no instrumento de contratação, assegurados o contraditório e a ampla defesa;

g) encaminhar a documentação necessária aos setores competentes para liquidação e pagamento da despesa, após o devido atesto;

h) adotar as providências necessárias ao encerramento da contratação após o cumprimento das obrigações estabelecidas.

13.5. A Contratada deverá prestar todos os esclarecimentos e informações solicitados pelo Gestor e pelo Fiscal, bem como atender às determinações regularmente expedidas pela Administração relacionadas à execução do objeto.

13.6. O acompanhamento e a fiscalização exercidos pela Administração não excluem nem reduzem a responsabilidade da Contratada pela qualidade, segurança, procedência e conformidade dos equipamentos fornecidos, inclusive pelos danos decorrentes de defeitos, vícios ou inadequações dos bens.

13.7. Todas as ocorrências relevantes relacionadas à execução da contratação deverão ser registradas pela fiscalização, com indicação das providências adotadas para sua regularização, especialmente nos casos de atraso, entrega de equipamentos em desconformidade, necessidade de substituição ou acionamento da garantia.

13.8. Durante o período de garantia mínima de 12 (doze) meses, a Administração poderá comunicar à Contratada quaisquer defeitos ou falhas de funcionamento identificados nos equipamentos, cabendo ao Gestor e ao Fiscal acompanhar o cumprimento das obrigações de reparação ou substituição estabelecidas neste Termo de Referência.

13.9. O recebimento dos equipamentos, a fiscalização e o acompanhamento da contratação deverão observar, ainda, os procedimentos estabelecidos neste Termo de Referência e as disposições aplicáveis da Lei nº 14.133/2021.

14.0.DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1.O licitante ou o Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções:

a – advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação;
c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155;
d – impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de três anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

e – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de três anos e máximo de seis anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156;
f – aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.

14.2.Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, cobrado judicialmente.

15.0.DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA

15.1.Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula: EM = N × VP × I, onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado: I = (TX ÷ 100) ÷ 365, sendo TX = percentual do IPCA–IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

16.0.DO ALINHAMENTO AOS PLANOS DA ADMINISTRAÇÃO

16.1. A presente contratação encontra-se alinhada às ações de planejamento da Secretaria Municipal de Educação de Casinhas/PE, especialmente no que se refere à estruturação e ao adequado funcionamento de sua nova sede, mediante a disponibilização de equipamentos eletrônicos e eletrodomésticos necessários ao desenvolvimento das atividades administrativas, institucionais e de apoio.

16.2. A aquisição contribuirá para a organização dos ambientes, melhor aproveitamento da estrutura física, suporte às rotinas dos servidores e melhoria das condições de funcionamento da unidade, evitando improvisações, remanejamento de bens de outras unidades e outras medidas que possam comprometer a organização administrativa e a continuidade das atividades.

16.3. A solução guarda compatibilidade com os objetivos de planejamento, eficiência, economicidade e racionalização dos recursos públicos, uma vez que busca assegurar que os diferentes ambientes da nova sede disponham dos equipamentos necessários às suas respectivas finalidades.

16.4. No que se refere ao Plano de Contratações Anual – PCA, a contratação deverá manter compatibilidade com o planejamento das aquisições da Administração Municipal, constituindo o PCA

instrumento de organização, priorização e racionalização das contratações públicas, quando adotado pela Administração.

16.5. O alinhamento entre a necessidade identificada, o planejamento das contratações e a programação orçamentária contribui para assegurar maior previsibilidade, organização e eficiência na aplicação dos recursos públicos destinados à estruturação da Secretaria Municipal de Educação.

17.0.DA JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DO TIPO DE SOLUÇÃO A CONTRATAR

17.1. A solução escolhida consiste na aquisição definitiva de equipamentos eletrônicos e eletrodomésticos novos, destinados à estruturação e ao adequado funcionamento da nova sede da Secretaria Municipal de Educação de Casinhas/PE.

17.2. A aquisição mostra-se adequada à natureza da necessidade identificada, uma vez que os bens serão utilizados de forma contínua nos ambientes administrativos, institucionais e de apoio da nova sede, integrando a estrutura permanente necessária ao desenvolvimento das atividades da Secretaria.

17.3. A utilização de equipamentos já pertencentes a outras unidades da Administração não se apresenta como alternativa adequada, pois poderia comprometer a organização e o funcionamento dos setores de origem, além de apenas transferir a necessidade de um local para outro.

17.4. A locação dos equipamentos também não se mostra a solução mais vantajosa, considerando a natureza permanente dos bens, sua expectativa de utilização por período prolongado e a possibilidade de incorporação ao patrimônio municipal. A aquisição definitiva proporciona maior disponibilidade para uso, autonomia administrativa e aproveitamento dos equipamentos ao longo de sua vida útil.

17.5. O levantamento de mercado demonstrou a existência de diferentes fornecedores, fabricantes e modelos aptos ao atendimento da demanda, bem como registros de contratações públicas de objetos semelhantes, evidenciando a viabilidade da aquisição mediante procedimento competitivo.

17.6. A solução contempla o fornecimento de equipamentos novos e de primeiro uso, em conformidade com as especificações técnicas estabelecidas, observadas as normas de qualidade e segurança aplicáveis, a apresentação de catálogo, ficha técnica, prospecto ou documento equivalente para comprovação das características dos produtos ofertados, bem como a garantia mínima definida para os equipamentos.

17.7. A contratação será realizada com julgamento e adjudicação por item, considerando a diversidade dos equipamentos e a existência de diferentes segmentos fornecedores, permitindo maior competitividade e possibilitando à Administração selecionar a proposta mais vantajosa para cada item.

17.8. O fornecimento dos quantitativos correspondentes aos itens adjudicados será realizado de forma integral, em parcela única, observados os prazos, locais e demais condições estabelecidas neste Termo de Referência.

17.9. Diante das alternativas avaliadas, a aquisição definitiva apresenta-se como a solução mais adequada para atendimento da necessidade da Administração, considerando sua viabilidade técnica,

disponibilidade no mercado, possibilidade de incorporação dos bens ao patrimônio municipal, utilização continuada e melhor aproveitamento da estrutura física da nova sede.

18.0.DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

18.1. A solução consiste na aquisição de equipamentos eletrônicos e eletrodomésticos novos, destinados à estruturação e ao adequado funcionamento da nova sede da Secretaria Municipal de Educação de Casinhas/PE, contemplando os bens necessários aos ambientes administrativos, institucionais, de apoio e demais espaços da unidade.

18.2. A contratação compreenderá o fornecimento dos equipamentos previstos nas especificações deste Termo de Referência, observados os respectivos quantitativos, características técnicas, capacidades, potências, funcionalidades, materiais de fabricação, tensão elétrica, requisitos de segurança e demais condições estabelecidas para cada item.

18.3. Os equipamentos deverão ser novos, de primeiro uso, entregues em perfeitas condições de funcionamento e conservação, devidamente acondicionados e acompanhados, quando aplicável, de manuais, cabos, conexões, acessórios, controles, componentes, suportes e demais elementos indispensáveis ao seu pleno funcionamento.

18.4. Os produtos deverão atender às normas técnicas, de segurança, qualidade e eficiência aplicáveis às respectivas categorias, inclusive às exigências de certificação, registro ou conformidade perante o INMETRO e demais órgãos competentes, quando obrigatórias.

18.5. Para comprovação da conformidade dos produtos ofertados, será exigida da licitante provisoriamente classificada em primeiro lugar a apresentação de catálogo, ficha técnica, prospecto ou documento equivalente, contendo informações suficientes para identificação da marca, modelo e características técnicas dos equipamentos, permitindo à Administração verificar o atendimento às especificações exigidas.

18.6. O fornecimento será realizado de forma integral, em parcela única, relativamente aos quantitativos correspondentes aos itens adjudicados a cada Contratada, devendo a entrega ocorrer no prazo e no endereço indicados pela Administração na respectiva Ordem de Fornecimento.

18.7. A solução compreenderá, além do fornecimento propriamente dito, o transporte, a entrega, o acondicionamento adequado, a disponibilização dos acessórios e componentes exigidos, o atendimento das condições de garantia e a substituição dos equipamentos que apresentarem defeitos, avarias ou desconformidades com as especificações estabelecidas.

18.8. Os equipamentos deverão possuir garantia mínima de 12 (doze) meses, contados do recebimento definitivo, sem prejuízo de prazo superior eventualmente concedido pelo fabricante, cabendo à Contratada assegurar, sem custos adicionais para a Administração, a reparação, substituição ou adoção das demais providências necessárias à solução dos defeitos abrangidos pela garantia.

18.9. A solução possibilitará a incorporação definitiva dos equipamentos ao patrimônio municipal, proporcionando melhor aproveitamento da estrutura física da nova sede, maior disponibilidade dos

bens para utilização pelos setores da Secretaria e condições adequadas para o desenvolvimento das atividades administrativas e institucionais.

18.10. A execução da solução deverá assegurar que todos os equipamentos sejam disponibilizados à Administração em condições adequadas de utilização, observadas integralmente as especificações, os requisitos de qualidade, segurança, garantia, recebimento e demais obrigações previstas neste Termo de Referência.

19.0.DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

19.1. Com a presente contratação, pretende-se assegurar a adequada estruturação da nova sede da Secretaria Municipal de Educação de Casinhas/PE, mediante a disponibilização de equipamentos eletrônicos e eletrodomésticos compatíveis com as necessidades dos ambientes administrativos, institucionais, de apoio e demais espaços da unidade.

19.2. Busca-se proporcionar melhores condições de funcionamento, organização, conforto e apoio às rotinas desenvolvidas pelos servidores, permitindo a utilização plena e adequada dos espaços da nova sede conforme suas respectivas finalidades.

19.3. A contratação visa ainda reduzir a necessidade de adoção de soluções improvisadas, compartilhamento inadequado ou remanejamento de equipamentos pertencentes a outras unidades administrativas, evitando prejuízos à organização dos setores e à continuidade das atividades desenvolvidas pela Secretaria.

19.4. Pretende-se assegurar a aquisição de equipamentos com padrões adequados de qualidade, durabilidade, segurança e desempenho, em conformidade com as especificações estabelecidas, reduzindo a ocorrência de defeitos, indisponibilidade dos bens, substituições prematuras e despesas desnecessárias com manutenção ou reposição.

19.5. Espera-se promover melhor aproveitamento da estrutura física da nova sede, mediante distribuição planejada dos equipamentos entre os diferentes ambientes, de acordo com suas necessidades e finalidades, contribuindo para a racionalização e o uso eficiente dos recursos públicos.

19.6. A incorporação dos equipamentos ao patrimônio municipal permitirá sua utilização continuada ao longo da respectiva vida útil, proporcionando maior autonomia à Administração e reduzindo a necessidade de soluções temporárias ou de locação.

19.7. Pretende-se, ainda, garantir maior segurança à Administração quanto à qualidade dos bens adquiridos, mediante a verificação das especificações técnicas, análise dos catálogos ou fichas técnicas apresentados e garantia mínima de 12 (doze) meses dos equipamentos.

19.8. Como resultado final, espera-se que a contratação contribua para o aumento da eficiência das atividades administrativas e institucionais, para a melhoria das condições de trabalho dos servidores e para a continuidade e qualidade dos serviços públicos desenvolvidos pela Secretaria Municipal de Educação.

20.0.DA ANÁLISE DE RISCO

20.1. A análise de riscos tem por finalidade identificar eventos que possam comprometer a adequada execução da contratação, o fornecimento dos equipamentos e o atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Educação de Casinhas/PE, possibilitando a adoção de medidas preventivas e corretivas destinadas à redução de seus efeitos.

20.2. Considerando as características do objeto, foram identificados os seguintes riscos e respectivas medidas de prevenção e mitigação:

RISCO IDENTIFICADO	PROBABILIDADE	IMPACTO	MEDIDAS PREVENTIVAS/MITIGADORAS
Especificações técnicas insuficientes ou inadequadas, resultando na aquisição de equipamentos incompatíveis com a necessidade da Administração	Baixa	Alto	Manter especificações objetivas e suficientemente detalhadas, estabelecendo requisitos mínimos de capacidade, potência, desempenho, segurança, tensão e demais características relevantes de cada item.
Fornecimento de equipamentos em desacordo com as especificações estabelecidas	Média	Alto	Exigir catálogo, ficha técnica, prospecto ou documento equivalente da licitante provisoriamente classificada em primeiro lugar, possibilitando a análise prévia da marca, modelo e características técnicas do produto ofertado.
Entrega de equipamentos com defeitos, avarias ou danos decorrentes do transporte	Média	Médio	Estabelecer condições adequadas de acondicionamento, transporte e recebimento, prevendo a recusa e a substituição dos bens em desconformidade, sem custos adicionais para a Administração.
Atraso na entrega dos equipamentos	Média	Alto	Estabelecer prazo de entrega compatível com a natureza dos bens, acompanhar seu cumprimento e adotar as medidas administrativas e sanções cabíveis em caso de atraso injustificado.
Incompatibilidade dos equipamentos elétricos com a rede elétrica existente	Baixa	Alto	Indicar expressamente a tensão elétrica exigida nas especificações e verificar essa característica durante o procedimento de recebimento.
Fornecimento de equipamentos de baixa qualidade ou durabilidade insuficiente	Média	Alto	Estabelecer requisitos mínimos de qualidade, segurança e desempenho, exigir as certificações aplicáveis e observar as condições de garantia estabelecidas neste Termo de Referência.
Dificuldade ou demora no atendimento da garantia	Média	Médio	Exigir garantia mínima de 12 (doze) meses e estabelecer a responsabilidade da Contratada pela reparação, correção ou substituição dos equipamentos defeituosos, sem ônus adicional para a Administração.
Restrição indevida da competitividade decorrente de especificações excessivamente direcionadas	Baixa	Alto	Utilizar especificações fundamentadas nas necessidades da Administração e nas características de desempenho requeridas, evitando exigências injustificadas de marca, modelo ou característica restritiva.
Baixa competitividade ou ausência de propostas para determinados itens	Baixa	Médio	Adotar julgamento e adjudicação por item, possibilitando a participação de fornecedores especializados nos diferentes segmentos dos equipamentos pretendidos.
Entrega incompleta de acessórios, componentes ou periféricos necessários ao funcionamento dos equipamentos	Média	Médio	Exigir que os equipamentos sejam fornecidos acompanhados de todos os acessórios, cabos, conexões, componentes e demais elementos previstos nas especificações ou indispensáveis ao seu funcionamento.

20.3. Os riscos relacionados ao fornecimento de equipamentos em desacordo com as especificações serão mitigados mediante a análise dos catálogos, fichas técnicas, prospectos ou documentos equivalentes apresentados, bem como pela conferência da marca, modelo, características técnicas e demais requisitos no momento do recebimento.

20.4. A Administração deverá acompanhar os riscos identificados durante toda a execução da contratação, especialmente nas etapas de entrega, recebimento, conferência e período de garantia, adotando as providências necessárias sempre que forem constatadas ocorrências capazes de comprometer o cumprimento do objeto.

20.5. A adoção das especificações técnicas adequadas, da análise prévia dos produtos ofertados, da fiscalização do recebimento, da exigência de garantia mínima de 12 (doze) meses e da previsão de substituição dos equipamentos em desconformidade constitui conjunto de medidas destinado a reduzir os riscos da contratação a níveis aceitáveis para a Administração.

20.6. A ocorrência de risco não previsto neste Termo de Referência deverá ser avaliada pelo Gestor e pelo Fiscal da contratação, que deverão adotar as providências administrativas necessárias à preservação do interesse público e à regular execução do objeto, observadas as disposições da Lei nº 14.133/2021 e do instrumento contratual.

21.0. DA SUBCONTRATAÇÃO

21.1. Fica vedada a subcontratação, total ou parcial, do objeto da presente contratação, devendo a Contratada executar diretamente as obrigações assumidas perante a Administração, responsabilizando-se integralmente pelo fornecimento dos equipamentos correspondentes aos itens que lhe forem adjudicados.

21.2. A vedação justifica-se pela natureza do objeto, consistente na aquisição de equipamentos eletrônicos e eletrodomésticos, cujo fornecimento não apresenta complexidade técnica ou operacional que demande a transferência de parcelas de sua execução a terceiros.

21.3. A Contratada permanecerá diretamente responsável pela qualidade, procedência, conformidade, transporte, entrega, substituição dos bens, atendimento da garantia e pelo cumprimento de todas as demais obrigações previstas neste Termo de Referência, não podendo transferir a terceiros a responsabilidade contratual assumida perante o Contratante.

21.4. A utilização de serviços auxiliares de transporte ou logística para movimentação e entrega dos equipamentos não caracterizará subcontratação do objeto, desde que não implique transferência das obrigações contratuais da Contratada, que permanecerá integralmente responsável perante a Administração pela correta e tempestiva execução do fornecimento.

21.5. O descumprimento da vedação à subcontratação sujeitará a Contratada às medidas administrativas e sanções cabíveis, observadas as disposições da Lei nº 14.133/2021, do Edital e do respectivo instrumento de contratação.

22.0. DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS – LGPD

22.1. As partes deverão observar, no que couber à execução da presente contratação, as disposições da Lei nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD, responsabilizando-se pelo tratamento adequado dos dados pessoais a que eventualmente tenham acesso em razão da relação contratual.

22.2. O tratamento de dados pessoais deverá limitar-se ao estritamente necessário para a execução do objeto, cumprimento das obrigações contratuais e atendimento das exigências legais e administrativas relacionadas à contratação, sendo vedada sua utilização para finalidade diversa daquela que justificou o acesso.

22.3. A Contratada deverá adotar medidas técnicas, administrativas e de segurança adequadas para proteger os dados pessoais eventualmente acessados contra situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação, divulgação ou acesso não autorizado.

22.4. A Contratada deverá manter sigilo e confidencialidade sobre dados, documentos e informações a que tiver acesso em decorrência da execução contratual, não podendo compartilhá-los ou divulgá-los a terceiros sem autorização da Administração, ressalvadas as hipóteses legalmente previstas.

22.5. Na hipótese de ocorrência de incidente de segurança envolvendo dados pessoais relacionados à contratação, a Contratada deverá comunicar imediatamente o Contratante, fornecendo as informações necessárias à avaliação da ocorrência e adotando as providências cabíveis para contenção e mitigação de eventuais danos.

22.6. Encerrada a finalidade que justificou eventual tratamento de dados pessoais, a Contratada deverá cessar sua utilização e promover, quando cabível, sua eliminação, devolução ou conservação exclusivamente nas hipóteses autorizadas pela legislação.

22.7. A Contratada deverá orientar seus empregados, representantes, prepostos e demais pessoas que eventualmente tenham acesso a dados pessoais quanto à necessidade de observância das disposições da LGPD e das obrigações de confidencialidade estabelecidas neste Termo de Referência.

22.8. Eventual compartilhamento de dados pessoais entre as partes deverá restringir-se às informações indispensáveis ao cumprimento da contratação, observados os princípios da finalidade, adequação, necessidade, segurança, prevenção e responsabilização.

22.9. O descumprimento das obrigações relacionadas à proteção de dados pessoais poderá ensejar a adoção das medidas administrativas e contratuais cabíveis, sem prejuízo das demais responsabilidades previstas na legislação aplicável.

23.0. DA GARANTIA DOS EQUIPAMENTOS

23.1. Os equipamentos fornecidos deverão possuir garantia mínima de 12 (doze) meses, contados a partir da data do respectivo recebimento definitivo, sem prejuízo de prazo superior eventualmente oferecido pelo fabricante.

23.2. Durante o período de garantia, a Contratada será responsável pela correção de defeitos de fabricação, falhas de funcionamento, vícios ou quaisquer problemas abrangidos pela garantia, devendo adotar todas as providências necessárias para restabelecer o perfeito funcionamento dos equipamentos, sem qualquer ônus adicional para a Administração.

23.3. A garantia deverá abranger, quando necessária, a realização de diagnóstico, assistência técnica, reparo, substituição de peças, componentes ou acessórios, bem como retirada, transporte e devolução do equipamento, ficando todas as despesas decorrentes desses procedimentos sob responsabilidade da Contratada.

23.4. Quando o equipamento apresentar defeito que inviabilize seu reparo, ou quando a solução adotada não restabelecer suas condições normais de funcionamento, a Contratada deverá promover sua substituição por outro equipamento novo, de primeiro uso, com características iguais ou superiores às especificações originalmente contratadas, mediante prévia anuência da Administração.

23.5. A substituição de equipamento, peça ou componente realizada durante o período de garantia não poderá acarretar qualquer redução das características técnicas, capacidade, desempenho, funcionalidades ou qualidade originalmente exigidas.

23.6. A Contratada deverá prestar o atendimento referente à garantia sempre que formalmente acionada pela Administração, adotando as providências necessárias à solução da ocorrência e mantendo o Gestor ou Fiscal informado acerca das medidas executadas.

23.7. A responsabilidade da Contratada pela garantia não será afastada pelo recebimento definitivo ou pelo pagamento dos equipamentos, permanecendo exigível durante todo o período estabelecido neste Termo de Referência.

23.8. O encerramento da vigência do instrumento contratual não prejudicará as obrigações de garantia cujo prazo ainda esteja em curso, permanecendo a Contratada responsável pelo atendimento até o término do período de garantia correspondente a cada equipamento.

23.9. Caso o fabricante ofereça prazo de garantia superior ao mínimo exigido pela Administração, prevalecerá o prazo mais benéfico, não podendo a Contratada limitar ou reduzir a garantia originalmente oferecida para o produto.

23.10. O descumprimento das obrigações relacionadas à garantia sujeitará a Contratada às medidas administrativas e sanções previstas neste Termo de Referência, no Edital, no instrumento contratual e na Lei nº 14.133/2021.

24.0.DO MODELO DE PROPOSTA

24.1.É parte integrante deste Termo de Referência o modelo de proposta correspondente, podendo o licitante utilizá-lo como referência - Anexo 01.

SANDREANE BARBOSA DOMINGUES
Secretária de Educação

ANEXO 01 AO TERMO DE REFERÊNCIA - PROPOSTA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00045/2026

PROPOSTA

REFERENTE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00045/2026
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASINHAS - PE.

OBJETO: Aquisição de equipamentos eletrônicos e eletrodomésticos, destinados à estruturação e ao adequado funcionamento da nova sede da Secretaria Municipal de Educação no Município de Casinhas/PE.

PROPONENTE:
CNPJ:

Prezados Senhores,

Nos termos da licitação em epígrafe, apresentamos proposta conforme abaixo:

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	MARCA/MODELO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
1	ASPIRADOR PÓ/LÍQUIDO, NOME: ASPIRADOR PÓ/LÍQUIDO , DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: ASPIRADOR DE PÓ E ÁGUA PROFISSIONAL: Aspirador de pó e água profissional, destinado à limpeza de carpetes, tapetes, pisos, estofados e superfícies diversas, com potência mínima de 1.400 W, reservatório com capacidade mínima de 30 litros, confeccionado em material resistente e de fácil higienização, com sistema de aspiração para sólidos e líquidos e filtro lavável ou reutilizável. Deverá possuir elevada capacidade de sucção, sistema de proteção contra transbordamento na aspiração de líquidos, mangueira flexível, tubos prolongadores, bocal para carpetes e superfícies têxteis, bocal para pisos, bocal para estofados e bocal para cantos e frestas, além de rodízios para fácil deslocamento e alça para transporte. Deverá possuir cabo elétrico com comprimento mínimo de 5 metros, tensão de 220 V, estrutura resistente e estável, facilidade de manutenção e higienização, atendendo às normas técnicas e de segurança aplicáveis e possuindo certificação do INMETRO, quando exigível.		UN	1		
2	BATEDEIRA DOMÉSTICA, CAPACIDADE: 4.000 ML, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: TIPO PLANETÁRIA, TIGELA EM INOX, 12 VELOCIDADES , POTÊNCIA: 500 W, VOLTAGEM: 220 V, DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: Batedeira de sistema planetário, indicada para o preparo de massas leves, médias e pesadas em ambiente doméstico ou comercial leve. O equipamento deve possuir potência nominal mínima de 500W e seletor com 12 velocidades progressivas, incluindo função de início suave para evitar respingos. Deve acompanhar tigela em aço inoxidável com capacidade total de 4 litros, garantindo durabilidade e higiene no contato com alimentos. O conjunto deve incluir obrigatoriamente 03 (três) tipos de batedores: 01		UN	1		

	batedor tipo "globo" para claras e massas leves, 01 batedor tipo "pá" para massas médias e 01 batedor tipo "gancho" para massas pesadas (pães e pizzas). O gabinete deve apresentar design ergonômico na cor preta, botão de abertura rápida para substituição de acessórios e pés com ventosas antiderrapantes para estabilidade durante a operação.					
3	BEBEDOURO ÁGUA GARRAFÃO, TIPO: VERTICAL ELÉTRICO , CAPACIDADE: 20 L, VOLTAGEM: 220 V, CAPACIDADE REFRIGERAÇÃO: 20 L/H, SAÍDA ÁGUA: NATURAL E GELADA , CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: 2 TORNEIRAS , DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: GELÁGUA: Bebedouro de água mineral tipo coluna (piso), projetado para atender alto fluxo em ambientes coletivos. O equipamento deve possuir sistema de refrigeração por compressor com gás ecológico (R134a ou similar), garantindo baixo consumo de energia e alta eficiência térmica. Deve apresentar duas torneiras de polímero de alta resistência, sendo uma para água natural e outra para água gelada, com sistema de acionamento por pressão ou alavanca. O reservatório de água interna deve ser fabricado em material atóxico e possuir isolamento térmico eficiente. A estrutura externa deve ser em chapa de aço pintada ou polímero de alto impacto com tratamento anticorrosivo, na cor branca ou cinza, com aparador de água (pingadeira) removível para facilitar a higienização. O design deve ser ergonômico, permitindo o encaixe de garrafões de 10 ou 20 litros na parte superior, com pés antiderrapantes e voltagem compatível com a rede local (220V).		UN	6		
4	CAFETEIRA ELÉTRICA, MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL , APLICAÇÃO: INDUSTRIAL , CAPACIDADE: 4 L, VOLTAGEM: 220 V, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: TERMOSTATO , DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: Cafeteira Elétrica Industrial (4 Litros) deve ser fabricada em aço inoxidável, sistema gota a gota, com termostato de controle e visores de nível laterais, indicada para uso institucional.		UN	1		
5	CAFETEIRA ELÉTRICA, MATERIAL: PLÁSTICO ABS , APLICAÇÃO: CAFÉ EXPRESSO E BEBIDAS QUENTES , CAPACIDADE: 1,2 L, VOLTAGEM: 220 V, POTÊNCIA: 950 W, DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: CAFETEIRA ELÉTRICA MULTICÁPSULAS: Equipamento elétrico destinado ao preparo de café e bebidas quentes por meio de cápsulas, com sistema de preparo compatível com os principais padrões e formatos de cápsulas disponíveis no mercado, incluindo cápsulas de diferentes marcas. Deverá possuir reservatório de água com capacidade mínima de 1,2 litro, sistema de pressão para extração das bebidas, acionamento elétrico, bandeja coletora removível, desligamento automático ou sistema de segurança equivalente e tensão de alimentação de 220 V. Equipamento de uso prático, adequado para ambientes administrativos e institucionais, com estrutura resistente e de fácil limpeza e manutenção.		UN	1		
6	CAFETEIRA ELÉTRICA, NOME: CAFETEIRA ELETRICA – DOMESTICA / INDUSTR , DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: CAFETEIRA ELÉTRICA CONVENCIONAL: Cafeteira elétrica convencional, destinada ao preparo de café utilizando café em pó, com capacidade mínima de 1,2 litro, adequada para uso doméstico e institucional. Deverá possuir reservatório de água de fácil abastecimento, porta–filtro removível ou filtro permanente reutilizável, jarra de vidro resistente ao calor, sistema corta–pingos, placa de aquecimento com revestimento antiaderente, indicador de nível de água, chave liga/desliga com sinalização luminosa e sistema de		UN	1		

	desligamento automático para maior segurança e economia de energia. Deverá apresentar estrutura resistente, design compacto, facilidade de higienização e manutenção, operação simples e segura, alimentação elétrica em 220 V e atender às normas técnicas e de segurança aplicáveis, com certificação do INMETRO, quando exigível.					
7	CAIXA ACÚSTICA, NOME: CAIXA ACUSTICA , DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: SOM AMPLIFICADO Sistema de sonorização profissional dimensionado para auditório de até 100 pessoas, composto por conjunto de caixas acústicas ativas e passivas de duas vias (woofer de 8" a 10" e driver de titânio), com resposta de frequência de 55Hz a 20kHz e dispersão sonora horizontal de no mínimo 90°. O sistema de amplificação deve oferecer potência real mínima de 300W RMS totais, com distorção harmônica (THD) inferior a 0,1% e relação sinal–ruído superior a 90dB. Deve incluir mesa de som analógica ou digital de no mínimo 6 canais com conectores XLR balanceados, alimentação Phantom Power (+48V), equalização paramétrica de 3 bandas por canal e conectividade Bluetooth/USB para reprodução de áudio externo. O projeto deve contemplar suportes de parede articulados reforçados, cabeamento de cobre livre de oxigênio (OFC) com blindagem eletromagnética e conectores padrão SpeakON e XLR de alta durabilidade, garantindo pressão sonora adequada e uniforme em toda a área da plateia.		UN	1		
8	CAIXA SOM, NOME: CAIXA SOM , DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: SISTEMA DE SOM FIXO Sistema de sonorização profissional fixo de alta performance, dimensionado para auditório com capacidade para 100 pessoas, composto por conjunto de caixas acústicas de duas vias (woofer de 8" a 10" e driver de compressão) com potência total mínima de 400W RMS e resposta de frequência de 50Hz a 20kHz. O sistema deve ser gerenciado por uma mesa de som analógica de no mínimo 8 canais com pré–amplificadores de baixo ruído, entradas balanceadas (XLR/P10), alimentação Phantom Power (+48V) para microfones condensadores e equalização de 3 bandas por canal. Deve incluir amplificador de potência de classe AB ou D com proteção contra curto–circuito e superaquecimento, garantindo distorção harmônica inferior a 0,1%. A instalação permanente deve contemplar suportes de parede articulados com trava de segurança, cabeamento de cobre estanhado livre de oxigênio (OFC) com blindagem eletromagnética contra interferências externas (RFI/EMI), conectores de padrão industrial (XLR e SpeakON) e rack metálico de 19 polegadas para acondicionamento e proteção dos periféricos e da central de comando.		CJ	1		
9	FERRO PASSAR ROUPA, TIPO: ELÉTRICO, TENSÃO ALIMENTAÇÃO: 220 V, POTÊNCIA: 1.220 W, DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: FERRO DE PASSAR: Ferro de passar roupas modelo tradicional para uso a seco. O equipamento deve possuir corpo em polímero resistente na cor preta e base em alumínio polido de alta condução térmica, garantindo deslizamento suave sobre os tecidos. Deve apresentar seletor frontal rotativo para controle de temperatura ajustável de acordo com o tipo de fibra (Acrílico, Nylon, Seda, Lã, Algodão e Linho). Operação em tensão de 220V. O design deve incluir cabo ergonômico com protetor de fio articulado, poupa–botões em toda a lateral da base para preservação das vestimentas e estabilidade para descanso na posição vertical. Produto reconhecido pela alta durabilidade e facilidade de manutenção, com certificação de segurança compulsória (INMETRO).		UN	1		

10	FOGÃO GÁS, MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL , APLICAÇÃO: DOMÉSTICA , TIPO FOGÃO: EMBUTIR , QUANTIDADE BOCAS: 5 UN, COMPRIMENTO: 66 CM, LARGURA: 57 CM, ALTURA: 76 CM, NORMAS TÉCNICAS: ABNT , CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: ACENDIMENTO AUTOMÁTICO , DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: FOGÃO DE EMBUTIR 5 BOCAS COM MESA DE VIDRO COM FORNO: Fogão de embutir máximo de 05 (cinco) bocas, apresentando design moderno com mesa em vidro temperado de alta resistência e fácil limpeza. O equipamento deve possuir trempes individuais em ferro fundido para maior estabilidade das panelas e acendimento automático total (mesa e forno). A configuração dos queimadores deve ser versátil, incluindo no mínimo: 01 queimador de tripla chama para cozimento ultrarrápido, 02 queimadores semirrápidos e 02 queimadores rápidos. O forno deve possuir capacidade ampla, revestimento interno com tecnologia de fácil limpeza (esmalte easy clean), duas grades deslizantes e porta com vidro duplo para melhor isolamento térmico e segurança. O painel deve ser dotado de manípulos removíveis e sistema de segurança corta–gás no forno. O puxador deve ser em alumínio escovado, garantindo durabilidade e estética superior. Equipamento bivolt, com classificação energética "A" para garantir o consumo eficiente de energia e gás.		UN	1		
11	FORNO ELÉTRICO, APLICAÇÃO: DOMÉSTICA , VOLTAGEM: 220 V, CAPACIDADE: 60 L, POTÊNCIA: 1.800 W, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM SELETOR DE TEMPERATURA , DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: FORNO ELÉTRICO: Forno elétrico de bancada com capacidade volumétrica mínima de 60 litros, dotado de potência nominal de 1800W e operação em tensão de 220V. O equipamento deve apresentar gabinete externo robusto com acabamento em pintura eletrostática e porta em vidro temperado de alta resistência térmica, permitindo a visualização interna. O sistema de aquecimento deve possuir resistências blindadas superiores e inferiores, com seletor de funções que permita o acionamento independente ou conjunto das mesmas. Deve incluir controle de temperatura ajustável (termostato) variando de 100°C a 250°C e timer sonoro de até 120 minutos com função de desligamento automático e opção de "manter ligado". O interior deve ser equipado com prateleira/grelha em aço cromado com ajuste de altura e bandeja coletora de resíduos/assadeira esmaltada. O produto deve apresentar sinalização luminosa de funcionamento (LED indicador) e atender às normas de segurança vigentes (Certificação INMETRO).		UN	1		
12	FORNO MICROONDAS, CAPACIDADE: 28 L, POTÊNCIA: 1.000 W, VOLTAGEM: 220 V, COR: BRANCA , FUNÇÕES: GRILL COOK SENSOR , DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: MICRO–ONDAS 28L: Forno de micro–ondas com capacidade interna mínima de 28 litros, ideal para uso institucional e coletivo. O equipamento deve possuir acabamento frontal com porta em vidro espelhado ou fumê e puxador ergonômico em alumínio escovado ou polímero de alta resistência. O painel de controle deve ser digital, apresentando funções pré–programadas para facilitar o uso (como descongelamento por tempo ou peso, preparo rápido e função manter aquecido). Deve contar com prato giratório de vidro temperado, iluminação interna em LED e trava de segurança para crianças (bloqueio do painel). O gabinete interno deve possuir revestimento de fácil limpeza, com tecnologia que evite o acúmulo de gordura e odores. O aparelho deve apresentar alta eficiência		UN	1		

	energética (Classificação Procel "A"), garantindo economia de consumo, e ser fornecido em voltagem compatível com a rede local (ou 220V).					
13	FRITADEIRA, NOME: FRITADEIRA , DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: Fritadeira elétrica sem óleo, tipo AIR FRYER, com tecnologia de circulação de ar quente, modelo híbrido (Fritadeira e Forno Oven). O equipamento deve possuir capacidade interna total mínima de 12 litros, potência nominal de 2000W e operação em tensão de 220V. Deve apresentar painel digital com display em LED para controle de temperatura e tempo, incluindo funções pré–programadas para diferentes tipos de alimentos. O controle de temperatura deve ser ajustável até 200°C. O gabinete deve possuir acabamento frontal em aço inoxidável e polímero na cor preta, porta com visor de vidro transparente e iluminação interna para acompanhamento do preparo. O sistema deve incluir timer sonoro com desligamento automático. O conjunto deve ser acompanhado de acessórios internos (como assadeiras/grelhas removíveis). Produto com certificação compulsória de segurança (INMETRO).		UN	1		
14	LIQUIDIFICADOR, CAPACIDADE: 3 L, POTÊNCIA: 1.200 W, VOLTAGEM: 220 V, USO: DOMÉSTICO , CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: 12 VELOCIDADES, COPO REFORÇADO , DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: Liquidificador elétrico de alta potência, indicado para preparo de sucos, vitaminas e massas leves. O equipamento deve possuir motor com potência nominal de 1200W e seletor com 12 velocidades progressivas, além da função "Pulsar/Autolimpeza" e "Gelo". O copo deve ser fabricado em polímero transparente de alta resistência (San Cristal ou similar), livre de BPA, com capacidade total mínima de 3,0 litros e capacidade útil de 2,1 litros. O sistema de corte deve ser composto por faca em aço inoxidável integrada ao copo, garantindo durabilidade e eficiência. O gabinete deve apresentar acabamento em polímero na cor preta com detalhes em aço inoxidável escovado no painel. Deve incluir tampa com travamento e sobretampa dosadora removível, porta–fio na base e pés antiderrapantes para segurança operacional.		UN	1		
15	LIQUIDIFICADOR INDUSTRIAL, MATERIAL COPO: AÇO INOXIDÁVEL , MATERIAL BASE: AÇO INOX , CAPACIDADE: 4 L, TENSÃO NOMINAL: 220 V, DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: Liquidificador de uso industrial/comercial, modelo de alta rotação. O equipamento deve possuir corpo e copo confeccionados integralmente em aço inoxidável de alta resistência. O copo deve apresentar capacidade nominal mínima de 4 litros. Operação em tensão de 220V. O motor deve ser dotado de sistema de proteção térmica e rolamentos blindados que permitam o processamento rápido de sucos, vitaminas e alimentos pastosos. O conjunto deve incluir tampa com vedação eficiente e bocal para adição de ingredientes durante o preparo, além de base antiderrapante para maior estabilidade e segurança operacional.		UN	1		
16	MÁQUINA LAVAR ROUPA, TIPO: AUTOMÁTICA , CAPACIDADE: 15 KG, APLICAÇÃO: DOMÉSTICA, LAVAGEM/ENXÁGÜE E CENTRIFUGAÇÃO , CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: SISTEMA DE LAVAGEM/FUNÇÕES , VOLTAGEM: 220 V, MATERIAL CESTO: AÇO INOXIDÁVEL , DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: Lavadora de roupas automática de uso doméstico/comercial leve, com abertura superior (top load) e capacidade nominal de 15kg para roupas secas. O equipamento deve operar em tensão de 220V e apresentar painel de controle digital/analógico intuitivo. Deve possuir tecnologias avançadas de		UN	1		

	lavagem, incluindo ciclos específicos para remoção de manchas ("Tira Manchas Advanced" ou similar) e sensores inteligentes para otimização de água e tempo ("Smart Sensor"). O cesto interno deve ser fabricado em aço inoxidável de alta durabilidade com base de polímero. O sistema deve oferecer diversos programas de lavagem (mínimo de 10 ciclos) para diferentes tipos de tecidos e níveis de sujeira, além de funções como enxágue extra e centrifugação eficiente. Gabinete em aço com pintura eletrostática na cor branca e tampa em vidro temperado de alta resistência. Produto com classificação energética "A" (Procel) e certificação INMETRO.					
17	MICROFONE, TIPO: DE MÃO SEM FIO , RESPOSTA FREQÜÊNCIA: 20 A 20.000 HZ, TIPO RECEPTOR: 2 ANTENAS , CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: 2 MICROFONES C/SIST.DUPLO, 2 TRANSMISSORES C/ CÁPS , ALIMENTAÇÃO EXTERNA RECEPTOR: 220 VCA, ALIMENTAÇÃO RECEPTOR: 15 VDC, FREQUÊNCIA: UHF 3 BANDAS – 700 A 900 MHZ, APLICAÇÃO: ESTÚDIO, PALCO E AUDITÓRIO , SENSIBILIDADE: +/– 3 DB, DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: MICROFONES: Sistema de microfones sem fio duplo, operando em multifrequência UHF (Ultra High Frequency) com tecnologia de síntese PLL para garantir estabilidade de sinal e minimizar interferências. O conjunto deve ser composto por um receptor de carcaça metálica robusta com duas antenas independentes (sistema True Diversity ou similar), visores digitais em LCD ou LED que indiquem canal, frequência e nível de bateria, além de controles de volume individuais por canal. Os transmissores de mão (bastão) devem possuir cápsula dinâmica de padrão polar cardioide, garantindo alta rejeição a retroalimentação (microfonia), e sistema de alimentação por baterias de lítio recarregáveis, com carregamento via porta USB diretamente no corpo do microfone ou base dedicada. O sistema deve oferecer resposta de frequência mínima de 50Hz a 15kHz, relação sinal–ruído superior a 90dB e saídas de áudio balanceadas (XLR) independentes e uma saída mixada (P10), acompanhado de cabos e acessórios para instalação.		UN	2		
18	MULTIPROCESSADOR ALIMENTOS, MATERIAL: ABS , FUNÇÃO: PULSAR (PROCESSAR, MOER, CORTAR, MISTURAR, TRITURA , POTÊNCIA: 1000 W, TENSÃO: 220 V, DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: MULTIPROCESSADOR DE ALIMENTOS: Multiprocessador de alimentos versátil, indicado para fatiar, ralar, picar, bater e espremer. O equipamento deve possuir motor com potência nominal mínima de 1000W e seletor com 02 velocidades progressivas mais função "Pulsar". A unidade de processamento principal deve apresentar recipiente transparente com capacidade mínima de 1,5 litros. O conjunto deve ser obrigatoriamente acompanhado de acessórios modulares, incluindo: 01 copo de liquidificador, 01 espremedor de frutas, 01 lâmina para picar (faca em aço inox), 01 disco para ralar/fatiar e 01 acessório para batedor. Deve apresentar tecnologia de encaixe seguro que impeça o funcionamento se as peças não estiverem devidamente travadas, pés antiderrapantes para estabilidade operacional e design na cor preta com acabamento de fácil higienização.		UN	1		
19	REFRESQUEIRA, MATERIAL ESTRUTURA: AÇO INOXIDÁVEL , MATERIAL DEPÓSITO: POLICARBONATO , TIPO: 2 DEPÓSITOS , CAPACIDADE: 30 L, TENSÃO: 220 V, POTÊNCIA: 278 W, APLICAÇÃO: SERVI BEBIDAS FRIAS , CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: PINGADEIRA REMOVÍVEL , DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR:		UN	1		

	Refresqueira industrial de bancada, equipada com sistema de refrigeração por compressão de alta performance e baixo ruído. O equipamento deverá possuir gabinete, base e painéis laterais fabricados em aço inoxidável de alta durabilidade, garantindo resistência à corrosão e facilidade de higienização. Deverá ser dotada de 02 (duas) cubas transparentes, removíveis, fabricadas em policarbonato de alta resistência a impactos, com capacidade individual de 15 litros cada, totalizando 30 litros de armazenamento. O sistema de distribuição deverá contar com torneiras de alta vazão, totalmente desmontáveis para limpeza, operadas por alavancas de polímero resistente. Internamente, deverá possuir pás agitadoras de polímero atóxico para garantir a homogeneidade do líquido e a temperatura uniforme em todo o recipiente. O equipamento deverá incluir pingadeira frontal removível para retenção de líquidos, pés antiderrapantes e ser compatível com alimentação elétrica de 220 Volts. O design deverá ser funcional, de fácil manutenção técnica e possuir certificação de segurança elétrica.					
20	SANDUICHEIRA, MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL , TENSÃO: 220 V, POTÊNCIA: 850 W, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: CHAPAS REVESTIDAS COM TEFLON, TIPO GRILL , DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: SANDUICHEIRAS: Equipamento eletroportátil versátil com função dupla (sanduicheira e grill), indicado para o preparo de sanduíches e grelhados de carnes, peixes e vegetais. O aparelho deve possuir potência nominal de 850W e operação em tensão de 220V. Deve apresentar placas de aquecimento com revestimento antiaderente de alta qualidade, que evite a aderência dos alimentos e facilite a higienização. O design deve incluir placa superior ajustável (sistema press), permitindo a adaptação à espessura dos alimentos e garantindo uma pressão uniforme. O acabamento externo deve ser em aço inoxidável escovado e polímero resistente ao calor. Deve conter luzes indicadoras de funcionamento e de aquecimento (termistores), alça com toque frio para segurança do operador e pés antiderrapantes.		UN	1		
21	SECADOR MÃOS, MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL , TENSÃO: 220 V, POTÊNCIA: 1.500 WATT, COMPRIMENTO: 17 CM, LARGURA: 24 CM, ALTURA: 21 CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: AR QUENTE , DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: SECADOR DE MÃOS ELÉTRICO PROFISSIONAL: Secador de mãos elétrico profissional de alta performance, destinado a uso coletivo e ambientes de alto fluxo. O equipamento deverá possuir carcaça em aço inoxidável ou polímero de alta resistência, com acabamento resistente a impactos, corrosão e uso contínuo. Deverá operar por meio de sensor de presença infravermelho, permitindo acionamento automático e sem contato manual, com tempo de secagem rápida de até 15 segundos, mediante fluxo de ar de alta velocidade. O motor deverá apresentar baixo consumo energético e baixo nível de ruído, com sistema de desligamento automático de segurança após o ciclo de uso e proteção contra superaquecimento. Deverá possuir filtro de ar interno, preferencialmente de alta eficiência, alimentação elétrica em 220 V e kit de fixação em parede, com proteção adequada para utilização em ambientes sujeitos à umidade.		UN	4		

VALOR GLOBAL DA PROPOSTA - R$

PRAZO DE ENTREGA:
CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:
VALIDADE DESTA PROPOSTA:

Dados bancários do proponente para fins de pagamento:
Banco:
Conta:

Local e Data.

NOME/CPF/ASSINATURA
Representante legal do proponente.

OBSERVAÇÃO: a proposta deverá ser elaborada em papel timbrado do proponente.

ANEXO II - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00045/2026

MODELO DE DECLARAÇÃO

REFERENTE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00045/2026
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASINHAS - PE.

PROPONENTE
CNPJ

1.0 - DECLARAÇÃO de não possuir no quadro societário servidor da ativa do órgão.
O proponente acima qualificado declara, sob as penas da Lei, que não possui em seu quadro societário e de funcionários, qualquer servidor efetivo ou comissionado ou empregado da Prefeitura Municipal de Casinhas, como também em nenhum outro órgão ou entidade a ela vinculada, exercendo funções técnicas, gerenciais, comerciais, administrativas ou societárias.

2.0 - DECLARAÇÃO de observância do limite de contratação com a Administração Pública.
O proponente acima qualificado declara, sob as penas da Lei, que, na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, no presente ano-calendário, ainda não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como EPP, nos termos do Art. 4º, §§ 2º e 3º, da Lei 14.133/21.

Local e Data.

NOME/CPF/ASSINATURA
Representante legal do proponente.

OBSERVAÇÃO: a declaração deverá ser elaborada em papel timbrado do proponente.

ANEXO III - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00045/2026

MINUTA DO CONTRATO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00045/2026
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 00134/2026

CONTRATO Nº: ..../.....

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CASINHAS, ATRAVÉS DA PREFEITURA MUNICIPAL E A EMPRESA ....., PARA FORNECIMENTO CONFORME DISCRIMINADO NESTE INSTRUMENTO NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento de contrato, de um lado o município de Casinhas, estado de Pernambuco, através da **PREFEITURA MUNICIPAL** - Rua Severino Augusto de Miranda, SN - Centro - Casinhas - PE, CNPJ nº 01.618.704/0001-95, neste ato representada pelo Prefeito José Lúcio da Silva, Brasileira, Casado, Servidor Público, residente e domiciliado na Sítio Varjão, 385 - Zona Rural - Casinhas - PE, CPF nº 041.654.564-54, Carteira de Identidade nº 6102316 SSP, doravante simplesmente **CONTRATANTE**, e do outro lado ..... - ..... - ..... - ..... - ..., CNPJ nº ....., neste ato representado por .... residente e domiciliado na ...., ... - ..... - ..... - ..... - ..., CPF nº ....., Carteira de Identidade nº ...., doravante simplesmente **CONTRATADO**, decidiram as partes contratantes assinar o presente contrato, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS:

Este contrato decorre da licitação modalidade **Pregão Eletrônico nº 00045/2026**, processada nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Municipal nº 141, de 28 de Dezembro de 2023; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas, às quais os contratantes estão sujeitos como também às cláusulas deste contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO:

O presente contrato, cuja lavratura foi autorizada ..., tem por objeto: **Aquisição de equipamentos eletrônicos e eletrodomésticos, destinados à estruturação e ao adequado funcionamento da nova sede da Secretaria Municipal de Educação no Município de Casinhas/PE.**

O fornecimento deverá ser executado rigorosamente de acordo com as condições expressas neste instrumento, proposta apresentada, especificações técnicas correspondentes, processo de licitação modalidade **Pregão Eletrônico nº 00045/2026** e instruções do Contratante, documentos esses que ficam fazendo partes integrantes do presente contrato, independente de transcrição; e será realizado na forma integral.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E PREÇOS:

O valor total deste contrato, a base do preço proposto, é de R$ ... (...).

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO - REAJUSTE:

Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do seguinte parâmetro, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade: Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo IPCA-IBGE.

Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

O registro da variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços poderá ser realizado por simples apostila.

O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, será de até um mês, contado da data do fornecimento da documentação comprobatória do fato imprevisível ou previsível de consequência incalculável, observadas as disposições dos Arts. 124 a 136, da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO:

As despesas correrão por conta da seguinte dotação, constante do orçamento vigente:

Unidade: 05.002 - Secretaria de Educação
Ação: 1212212032.2012 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Educação
Despesa: 44905299 - Equipamentos e Material Permanente
Fonte: 500.1000 - Recursos Livres (Ordinário)

Dotação: 307

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO:

O pagamento será realizado mediante regular liquidação da despesa, observadas as normas e os procedimentos adotados pela Administração, bem como, no que couber, as disposições dos arts. 141 a 146 da Lei nº 14.133/2021.

O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados da apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada pelo servidor responsável, após a entrega e o regular recebimento dos equipamentos fornecidos.

A Nota Fiscal deverá corresponder aos itens efetivamente entregues e aceitos pela Administração, contendo as informações necessárias à identificação da contratação e dos produtos fornecidos, bem como os dados bancários da Contratada para realização do pagamento.

Constatada qualquer incorreção na Nota Fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o documento será devolvido à Contratada para as devidas correções, ficando o prazo para pagamento suspenso até a regularização da pendência, sem que isso gere direito a encargos decorrentes do atraso imputável à Contratada.

O pagamento será efetuado, preferencialmente, mediante crédito em conta bancária de titularidade da Contratada, observadas as retenções tributárias e demais deduções legalmente exigíveis.

Considerando que o fornecimento dos quantitativos contratados ocorrerá de forma integral, em parcela única, o pagamento será realizado após a correspondente entrega e aceitação dos bens, ressalvadas as hipóteses em que houver adjudicação de itens a fornecedores distintos, situação em que cada Contratada será paga pelos itens que lhe forem adjudicados e regularmente fornecidos.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PRAZO E DA VIGÊNCIA:

O prazo máximo de entrega do objeto ora contratado, que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas na Lei 14.133/21, está abaixo indicado e será considerado da assinatura do Contrato:

a - Entrega: 10 (dez) dias.

A vigência do presente contrato será determinada: 12 (doze) meses, considerada da data de sua assinatura; podendo ser prorrogada, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

Efetuar o pagamento devido à Contratada pelos bens efetivamente fornecidos e definitivamente recebidos, observadas as condições, os prazos e os procedimentos estabelecidos.

Proporcionar à Contratada as condições e informações necessárias ao adequado cumprimento das obrigações assumidas, inclusive quanto ao local, horário e procedimentos para entrega e recebimento dos equipamentos.

Receber, conferir e examinar os equipamentos entregues, verificando sua conformidade com as especificações técnicas, quantitativos, marcas, modelos e demais condições estabelecidas na contratação.

Recusar, no todo ou em parte, os equipamentos que apresentem defeitos, avarias, ausência de componentes ou acessórios, incompatibilidade com as especificações ou qualquer outra desconformidade, determinando sua substituição pela Contratada, sem ônus adicional para a Administração.

Notificar formalmente a Contratada acerca de quaisquer irregularidades, defeitos ou desconformidades identificadas durante a execução da contratação ou no período de garantia, estabelecendo prazo para adoção das providências cabíveis.

Acompanhar e fiscalizar a execução da contratação por meio de servidores formalmente designados, registrando as ocorrências verificadas e adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das obrigações estabelecidas.

Disponibilizar acesso aos locais de entrega e, quando necessário, às áreas destinadas à instalação ou posicionamento dos equipamentos, observadas as normas internas de funcionamento e segurança da Administração.

Verificar, no momento do recebimento, quando aplicável, a presença de manuais, cabos, conexões, controles, acessórios, componentes e demais elementos exigidos para o pleno funcionamento dos equipamentos.

Acionar a Contratada durante o período de garantia sempre que forem identificados defeitos de fabricação, falhas de funcionamento ou outras ocorrências abrangidas pela garantia, permitindo a realização dos procedimentos necessários à reparação ou substituição dos bens.

Fornecer à Contratada, quando solicitado e desde que necessário à execução do objeto, informações e esclarecimentos relacionados às condições de entrega, recebimento e utilização dos equipamentos.

Aplicar à Contratada, quando cabíveis e observados o contraditório e a ampla defesa, as sanções administrativas previstas na legislação e no instrumento de contratação em razão do descumprimento das obrigações assumidas.

A Administração não responderá por compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que relacionados à execução da contratação, nem por danos causados a terceiros em decorrência de atos praticados pela Contratada, seus empregados, prepostos ou representantes.

Observar, no que couber e em compatibilidade com a natureza do objeto, as disposições dos arts. 115 a 123 da Lei nº 14.133/2021 relativas à execução contratual.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:

Responsabilizar-se integralmente pelo fornecimento dos equipamentos eletrônicos e eletrodomésticos objeto da contratação, observando rigorosamente as especificações técnicas, quantitativos, marcas e modelos constantes da proposta aceita pela Administração, bem como as demais condições estabelecidas.

Fornecer equipamentos novos, de primeiro uso, sem sinais de utilização anterior, recondicionamento ou remanufatura, em perfeitas condições de funcionamento e conservação, devidamente acondicionados em embalagens adequadas que assegurem sua integridade durante o transporte e a entrega.

Realizar a entrega integral dos quantitativos correspondentes aos itens que lhe forem adjudicados, no prazo e local estabelecidos pela Administração, responsabilizando-se por todas as despesas relativas a transporte, carga, descarga, seguros, tributos e demais encargos necessários ao cumprimento do objeto.

Fornecer os equipamentos acompanhados, quando aplicável, de todos os componentes, cabos, conexões, adaptadores, controles, suportes, acessórios, manuais de instrução, certificados e demais elementos previstos nas especificações ou indispensáveis ao seu pleno funcionamento.

Substituir, às suas expensas, os equipamentos que apresentarem defeitos, avarias, danos, ausência de componentes, divergência de marca ou modelo ou qualquer desconformidade com as especificações estabelecidas, inclusive quando a irregularidade for identificada durante os procedimentos de recebimento, sem qualquer ônus adicional para a Administração.

Assegurar aos equipamentos garantia mínima de 12 (doze) meses, contados do recebimento definitivo, sem prejuízo de prazo superior eventualmente oferecido pelo fabricante, responsabilizando-se, durante esse período, pela correção de defeitos de fabricação, reparação ou substituição dos equipamentos ou componentes defeituosos.

Durante o período de garantia, adotar todas as providências necessárias à solução das ocorrências comunicadas pela Administração, incluindo, quando necessário, retirada, transporte, assistência técnica, reparação, substituição de peças e devolução dos equipamentos, sem custos adicionais para o Contratante.

Garantir que os equipamentos fornecidos atendam às normas técnicas, de qualidade, segurança e eficiência aplicáveis, inclusive às exigências de certificação, registro ou conformidade perante o INMETRO e demais órgãos competentes, quando obrigatórias para a respectiva categoria de produto.

Manter a marca e o modelo dos equipamentos constantes da proposta aceita pela Administração, não sendo permitida sua substituição unilateral por produto diverso, salvo situação excepcional devidamente justificada e previamente autorizada pelo Contratante, desde que o produto substituto possua características iguais ou superiores e não implique qualquer acréscimo de preço.

Prestar prontamente os esclarecimentos solicitados pela fiscalização e comunicar imediatamente ao Contratante qualquer fato que possa comprometer ou atrasar o cumprimento das obrigações assumidas.

Responsabilizar-se por todos os ônus decorrentes da legislação fiscal, civil, comercial, tributária, trabalhista e previdenciária, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos perante empregados, fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado.

Reparar, corrigir, remover, substituir ou refazer, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções decorrentes do fornecimento ou dos materiais empregados, sem prejuízo das responsabilidades decorrentes da garantia.

Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em decorrência da execução do objeto, não sendo a fiscalização ou o acompanhamento realizado pelo Contratante causa de exclusão ou redução dessa responsabilidade.

Não subcontratar, transferir ou ceder, total ou parcialmente, o objeto da contratação, observada a vedação estabelecida.

Manter, durante toda a execução contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento licitatório, apresentando os respectivos documentos sempre que solicitado pela Administração.

Emitir Nota Fiscal correspondente à pessoa jurídica contratada, contendo a identificação adequada dos bens fornecidos e as demais informações necessárias à liquidação e ao pagamento da despesa.

Cumprir as determinações emitidas pelo fiscal e pelo gestor da contratação, prestando todos os esclarecimentos e informações necessários ao acompanhamento e à fiscalização do fornecimento.

Cumprir todas as obrigações assumidas de acordo com as boas práticas aplicáveis ao fornecimento dos equipamentos, observando rigorosamente a legislação vigente, as normas técnicas pertinentes e as especificações estabelecidas pela Administração.

Observar, no que couber e em compatibilidade com a natureza do objeto, as disposições dos arts. 115 a 123 da Lei nº 14.133/2021 relativas à execução contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO E EXTINÇÃO:

Este contrato poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos e condições previstas nos Arts. 124 a 136 e sua extinção, formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, ocorrerá nas hipóteses e disposições dos Arts. 137 a 139, todos da Lei 14.133/21.

Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I, do caput do Art. 124, da Lei 14.133/21, o Contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem nas compras, de até o respectivo limite fixado no Art. 125, do mesmo diploma legal, do

valor inicial atualizado do contrato. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO RECEBIMENTO:
Executada a presente contratação e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e condições para recebimento do objeto pelo Contratante obedecerão, no que couber, às disposições do art. 140 da Lei nº 14.133/2021.

Os equipamentos serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no momento da entrega, pelo servidor responsável pelo acompanhamento e fiscalização da contratação, para posterior verificação de sua conformidade com as especificações, quantitativos e demais exigências estabelecidas.

A entrega dos equipamentos deverá ocorrer no endereço indicado pela Administração na respectiva Ordem de Fornecimento, observados o prazo e as demais condições estabelecidas.

O recebimento definitivo ocorrerá após a conferência e verificação da qualidade, quantidade, marca, modelo, características técnicas, condições de funcionamento, acessórios e demais requisitos exigidos, mediante atesto do servidor ou comissão responsável.

Para fins de aceitação, os equipamentos entregues deverão corresponder integralmente aos produtos constantes da proposta aceita pela Administração e aos respectivos catálogos, fichas técnicas, prospectos ou documentos equivalentes apresentados durante o procedimento licitatório, especialmente quanto à marca, modelo e características técnicas.

Os equipamentos deverão ser novos, de primeiro uso, sem sinais de utilização anterior, recondicionamento ou remanufatura, e deverão ser entregues em perfeitas condições de conservação e funcionamento, devidamente acondicionados e acompanhados dos componentes, acessórios, cabos, conexões, controles, manuais e demais elementos exigidos para cada item.

Serão recusados, no todo ou em parte, os equipamentos que apresentarem defeitos, avarias, danos, ausência de componentes ou acessórios, divergência de marca ou modelo, incompatibilidade com as especificações técnicas ou qualquer outra condição que impeça sua regular utilização pela Administração.

Os equipamentos recusados deverão ser substituídos pela Contratada, às suas expensas e sem qualquer ônus adicional para o Contratante, por produtos que atendam integralmente às condições estabelecidas na contratação.

A realização do recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da Contratada pelos vícios, defeitos, incorreções ou desconformidades posteriormente constatadas, nem afasta as obrigações decorrentes da garantia dos produtos.

A garantia mínima dos equipamentos será de 12 (doze) meses, contados a partir do respectivo recebimento definitivo, sem prejuízo de prazo superior eventualmente oferecido pelo fabricante, permanecendo a Contratada responsável pelo atendimento das ocorrências abrangidas pela garantia.

Somente serão considerados definitivamente recebidos os equipamentos que atenderem integralmente às especificações e condições estabelecidas, não apresentarem pendências quanto ao fornecimento e se encontrarem aptos à utilização para a finalidade a que se destinam.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES:

O licitante ou o Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções:

a – advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação;
c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155;
d – impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de três anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
e – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de três anos e máximo de seis anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156;
f – aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.

Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, cobrado judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA:

Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula: EM = N × VP × I, onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado: I = (TX ÷ 100) ÷ 365, sendo TX = percentual do IPCA–IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD:

As partes deverão observar, no que couber à execução da presente contratação, as disposições da Lei nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD, responsabilizando-se pelo tratamento adequado dos dados pessoais a que eventualmente tenham acesso em razão da relação contratual.

O tratamento de dados pessoais deverá limitar-se ao estritamente necessário para a execução do objeto, cumprimento das obrigações contratuais e atendimento das exigências legais e administrativas relacionadas à contratação, sendo vedada sua utilização para finalidade diversa daquela que justificou o acesso.

A Contratada deverá adotar medidas técnicas, administrativas e de segurança adequadas para proteger os dados pessoais eventualmente acessados contra situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação, divulgação ou acesso não autorizado.

A Contratada deverá manter sigilo e confidencialidade sobre dados, documentos e informações a que tiver acesso em decorrência da execução contratual, não podendo compartilhá-los ou divulgá-los a terceiros sem autorização da Administração, ressalvadas as hipóteses legalmente previstas.

Na hipótese de ocorrência de incidente de segurança envolvendo dados pessoais relacionados à contratação, a Contratada deverá comunicar imediatamente o Contratante, fornecendo as informações necessárias à avaliação da ocorrência e adotando as providências cabíveis para contenção e mitigação de eventuais danos.

Encerrada a finalidade que justificou eventual tratamento de dados pessoais, a Contratada deverá cessar sua utilização e promover, quando cabível, sua eliminação, devolução ou conservação exclusivamente nas hipóteses autorizadas pela legislação.

A Contratada deverá orientar seus empregados, representantes, prepostos e demais pessoas que eventualmente tenham acesso a dados pessoais quanto à necessidade de observância das disposições da LGPD e das obrigações de confidencialidade estabelecidas.

Eventual compartilhamento de dados pessoais entre as partes deverá restringir-se às informações indispensáveis ao cumprimento da contratação, observados os princípios da finalidade, adequação, necessidade, segurança, prevenção e responsabilização.

O descumprimento das obrigações relacionadas à proteção de dados pessoais poderá ensejar a adoção das medidas administrativas e contratuais cabíveis, sem prejuízo das demais responsabilidades previstas na legislação aplicável.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO:

Serão designados pelo Contratante representantes com atribuições de Gestor e Fiscal do contrato, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021, especialmente para acompanhar, controlar e fiscalizar a execução da contratação, sendo permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio de informações pertinentes a essas atribuições.

A fiscalização da contratação deverá acompanhar a entrega dos equipamentos, verificando o cumprimento dos prazos, quantitativos, especificações técnicas, marcas, modelos, condições de acondicionamento e demais exigências estabelecidas.

Compete ao Fiscal da contratação, dentre outras atribuições:

a) acompanhar e fiscalizar a execução do objeto, registrando todas as ocorrências relevantes verificadas durante o fornecimento;

b) conferir os equipamentos entregues quanto às quantidades, especificações técnicas, marcas, modelos, características, acessórios e demais condições estabelecidas;

c) verificar se os equipamentos entregues correspondem aos catálogos, fichas técnicas, prospectos ou documentos equivalentes apresentados pela Contratada durante o procedimento licitatório;

d) recusar equipamentos que apresentem defeitos, avarias, ausência de componentes ou acessórios, divergências de marca ou modelo ou qualquer outra desconformidade com as especificações exigidas;

e) solicitar à Contratada a correção das irregularidades identificadas, inclusive a substituição dos equipamentos recusados, acompanhando o cumprimento das providências determinadas;

f) comunicar ao Gestor da contratação as situações que ultrapassem sua competência ou que possam resultar em descumprimento contratual, aplicação de sanções ou adoção de outras medidas administrativas;

g) atestar, após a devida conferência e aceitação, os documentos fiscais correspondentes aos equipamentos efetivamente fornecidos;

h) acompanhar, quando necessário, as ocorrências relacionadas à garantia dos equipamentos, verificando o atendimento das solicitações de reparação, substituição ou assistência técnica pela Contratada.

Compete ao Gestor da contratação, dentre outras atribuições:

a) coordenar as atividades relacionadas à fiscalização e ao acompanhamento da execução contratual;

b) acompanhar os registros realizados pelo Fiscal e adotar as providências administrativas necessárias à regular execução da contratação;

c) solicitar à Contratada esclarecimentos, correções ou providências necessárias ao cumprimento das obrigações assumidas;

d) verificar a manutenção das condições de habilitação e qualificação da Contratada durante a execução da contratação, quando aplicável;

e) acompanhar os prazos e demais obrigações contratuais, adotando providências diante de eventuais atrasos ou inadimplementos;

f) promover, quando cabível, as medidas necessárias à apuração de responsabilidade e à aplicação das sanções previstas na legislação e no instrumento de contratação, assegurados o contraditório e a ampla defesa;

g) encaminhar a documentação necessária aos setores competentes para liquidação e pagamento da despesa, após o devido atesto;

h) adotar as providências necessárias ao encerramento da contratação após o cumprimento das obrigações estabelecidas.

A Contratada deverá prestar todos os esclarecimentos e informações solicitados pelo Gestor e pelo Fiscal, bem como atender às determinações regularmente expedidas pela Administração relacionadas à execução do objeto.

O acompanhamento e a fiscalização exercidos pela Administração não excluem nem reduzem a responsabilidade da Contratada pela qualidade, segurança, procedência e conformidade dos equipamentos fornecidos, inclusive pelos danos decorrentes de defeitos, vícios ou inadequações dos bens.

Todas as ocorrências relevantes relacionadas à execução da contratação deverão ser registradas pela fiscalização, com indicação das providências adotadas para sua regularização, especialmente nos casos de atraso, entrega de equipamentos em desconformidade, necessidade de substituição ou acionamento da garantia.

Durante o período de garantia mínima de 12 (doze) meses, a Administração poderá comunicar à Contratada quaisquer defeitos ou falhas de funcionamento identificados nos equipamentos, cabendo ao Gestor e ao Fiscal acompanhar o cumprimento das obrigações de reparação ou substituição estabelecidas.

O recebimento dos equipamentos, a fiscalização e o acompanhamento da contratação deverão observar, ainda, os procedimentos estabelecidos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA SUBCONTRATAÇÃO:

Fica vedada a subcontratação, total ou parcial, do objeto da presente contratação, devendo a Contratada executar diretamente as obrigações assumidas perante a Administração, responsabilizando-se integralmente pelo fornecimento dos equipamentos correspondentes aos itens que lhe forem adjudicados.

A vedação justifica-se pela natureza do objeto, consistente na aquisição de equipamentos eletrônicos e eletrodomésticos, cujo fornecimento não apresenta complexidade técnica ou operacional que demande a transferência de parcelas de sua execução a terceiros.

A Contratada permanecerá diretamente responsável pela qualidade, procedência, conformidade, transporte, entrega, substituição dos bens, atendimento da garantia e pelo cumprimento de todas as demais obrigações previstas neste Termo de Referência, não podendo transferir a terceiros a responsabilidade contratual assumida perante o Contratante.

A utilização de serviços auxiliares de transporte ou logística para movimentação e entrega dos equipamentos não caracterizará subcontratação do objeto, desde que não implique transferência das obrigações contratuais da Contratada, que permanecerá integralmente responsável perante a Administração pela correta e tempestiva execução do fornecimento.

O descumprimento da vedação à subcontratação sujeitará a Contratada às medidas administrativas e sanções cabíveis, observadas as disposições da Lei nº 14.133/2021, do Edital e do respectivo instrumento de contratação.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes deste contrato, as partes elegem o Foro da Comarca de Surubim.

E, por estarem de pleno acordo, foi lavrado o presente contrato em 02(duas) vias, o qual vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

Casinhas - PE, ... de ..... de .....

TESTEMUNHAS

PELO CONTRATANTE

_____

_____
.....

PELO CONTRATADO

_____

_____
.....